

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1532/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Silvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé – RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais n° 3439/2003 de 01.08.2003, 4314/2009 de 31.12.2009, 4761/2012 de 06.02.2012, 5616/2017 de 20.01.2017 e 5699/2017 de 06.07.2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Federal nº 12.846/2013, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 320/2019, do tipo Menor Preço – Unitário (por Km rodado), conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o início da sessão pública.

A sessão pública será realizada no mesmo local, no dia 10 de janeiro de 2020, com início às 09 horas, horário de Brasília –DF.

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nº 3447, 3448 e 3449 de2019.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, conforme especificações do ANEXO IX Termo de Referência.
- **1.2.** Os interessados em participar do presente certame deverão estar cientes da documentação exigida para habilitação, bem como para formalização do contrato.



- **1.3.** O ano de fabricação (idade do veículo) não poderá ser superior a 20 (vinte) anos.
- **1.4.** A especificação detalhada da prestação dos serviços encontra-se no Projeto Básico ANEXO X.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

- **2.1.** Poderão participar as <u>pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto ora licitado</u>, bem <u>como as pessoas físicas (transportadores autônomos)</u>, que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.
- **2.2.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento conforme as normas estabelecidas neste edital.

2.3. Não poderá participar a empresa e/ou transportador autônomo que:

- **2.3.1.** Tiver sido declarado inidônea por ato do Poder Público;
- **2.3.2.** Estiver sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, no caso de empresa;
- **2.3.3.** Encontrar-se impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Na data e hora fixadas neste Edital, os interessados em participar do certame deverão comparecer e entregar, junto ao Setor de Licitações, os 02 (dois) envelopes referentes à PROPOSTA e à DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2019. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: (Nome completo).

AO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2019.



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (Nome Completo).

3.2. Não serão autenticados documentos, no setor de licitações, no dia do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** A documentação referente ao credenciamento (ANEXO III) juntamente com a **Declaração** de Habilitação (ANEXO V), e a declaração solicitada no item **4.3** para pessoa jurídica que se enquadra no referido item, deverão SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES e em mãos para o Pregoeiro.
- **4.2.** O credenciamento será realizado no início da sessão pública, conforme segue:

4.2.1. Credenciamento para Pessoa Jurídica:

4.2.1.1. Se representante legal:

- a) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, juntamente com cópia autenticada do contrato social, ou do estatuto social registrado e da sua publicação em órgão da imprensa oficial, a fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal, **ou**;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, juntamente com cópia autenticada do contrato social, ou do estatuto social registrado e da sua publicação em órgão da imprensa oficial, a fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal.

4.2.1.2. Se sócio ou diretor da empresa:

a) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada do contrato social, ou do estatuto social registrado e da sua publicação em órgão da imprensa oficial, para fins de comprovação de que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa.

4.2.2. Credenciamento para Pessoa Física (condutor autônomo):

4.2.2.1. Na pessoa física:



a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade.

4.2.2.2. Se representante legal:

- b) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da pessoa física outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, juntamente com cópia autenticada do RG e CPF do outorgante.
- **4.3.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, juntando CERTIDÃO **ESPECÍFICA** \mathbf{OU} **EMITIDA PELA JUNTA** REFERENTE AO ANO VIGENTE ou DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (ANEXO VII) referente ao ano vigente, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil responsável pela empresa.
- **4.4.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.
- **4.5.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referente ao certame.
- **4.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO.
- **5.2.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta financeira (Envelope n° 01).



não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados após o início da sessão pública, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1.** As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE** Nº 01, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.
- **6.2.** A proposta deverá conter:
 - a) **Valor em moeda corrente nacional** (real), <u>onde estejam incluídas todas as despesas inerentes</u> à prestação do serviço ora licitado, assinada, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. (Modelo Anexo I).
 - b) A Licitante deverá apresentar o **preço unitário** (valor por km rodado) e total do item cotado (valor diário itinerário);
 - c) Dados cadastrais e bancários em nome do licitante para o Setor de Contabilidade.
 - d) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias a contar da abertura da mesma.
 - e) Planilha de custos e quantitativos com a decomposição do valor da proposta.

OBS: É de exclusiva responsabilidade do licitante a formação e apresentação da planilha de custos com a decomposição do preço ofertado, devendo preenchê-la e apresentá-la em conformidade com a sua realidade, considerando as condições previstas neste edital. A planilha anexa a este edital é meramente estimativa, não vinculando a mesma para efeitos de julgamento da proposta do licitante, em caso de cópia pelo mesmo.

- **6.3.** Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR QUILÔMETRO RODADO).**
- **6.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- **6.5.** O valor **Unitário** previsto para o objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência valor unitário por quilômetro rodado, descrito no Anexo IX, parte integrante deste edital.



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 7.1.1. Para efeito de classificação, sobre o preço proposto por profissional autônomo, será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), <u>calculado sobre a base de cálculo de 20% incidente</u> sobre o valor da proposta financeira.
- **7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.
- 7.5.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário.
- **7.6.** É vedada a oferta de lance com valores iguais aos já ofertados.
- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



- **7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o Menor preço Unitário (por quilômetro rodado), o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Tabela de Composição de Valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por quilômetro rodado.
- **7.13.** Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 deste Edital.
- **7.14.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **7.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novo lance inferior àquela considerada, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese da alínea "a" deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no mesmo item.
- **7.16.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.



- **7.17.** O disposto nos itens 7.13 a 7.16 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **7.18.** Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de 24 horas para reapresentar a proposta e a Planilha de Custos com os valores adequados ao último lance ofertado.

7.19. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b**) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superestimados.
- **7.19.1.** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **7.20.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.21.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **7.22.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.
- **7.23.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A pessoa jurídica ou física do ramo pertinente ao objeto, interessada em participar deste Pregão e que atender a todas as exigências contidas nesse instrumento convocatório, deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02** os documentos de habilitação abaixo, <u>sendo que os mesmos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município de Guaporé/RS.</u>

8.1.2. <u>DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA</u>



8.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, o estatuto social registrado, acompanhado da sua publicação e dos documentos de eleição de seus administradores;
- **b**) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a apresentação do documento solicitado neste item, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

8.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo da sede do Licitante;
- **d**) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da sede do licitante (Alvará).

8.1.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (expedida pela Justiça do Trabalho).

8.1.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subtender-se-á a validade de <u>90 (noventa) dias a data de sua emissão</u>.

8.1.2.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de Idoneidade, de acordo com o modelo constante no <u>Anexo IV</u> e sob as penalidades cabíveis, a inexistência superveniente de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2°, Art. 32, da Lei 8.666/93;



- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo II), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
- c) Declaração contendo Relação explícita dos veículos com ano de fabricação (idade do veículo) não superior a 20 (vinte) anos e motoristas necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do artigo 136, 137, 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, devidamente assinada, conforme modelo anexo (anexo VI).
- **8.1.2.6.** Os documentos acima relacionados poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRF) em vigor, expedido pelo Município. No caso de documentos com prazo de validade vencido deverão anexar junto ao CRF a documentação atualizada, em original ou autenticada em cartório ou por funcionário público responsável pelo recebimento dos mesmos, com exceção do item 8.1.2.5 do edital.
- **8.1.2.7.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.
- **8.1.2.8.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.1.3. <u>HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS (CONDUTORES AUTÔNOMOS</u>)

8.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade;

8.1.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- **b**) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** relativa ao domicílio ou residência do licitante;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (Alvará);
- **d**) Comprovante de Inscrição junto ao INSS;

8.1.3.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração de Idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo IV e sob as penalidades cabíveis, a inexistência superveniente de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2°, Art. 32, da Lei 8.666/93.



- b) Declaração contendo a Relação explícita dos veículos com ano de fabricação (idade do veículo) não superior a 20 (vinte) anos e motoristas necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do artigo 136, 137, 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, devidamente assinada, conforme modelo anexo (ANEXO VI).
- **8.2.** O número de veículos disponíveis deve ser compatível com as linhas e horários pretendidos, sob pena de inabilitação do licitante para o item onde se constatou a irregularidade. Havendo compatibilidade de horários, pode ser utilizado o mesmo veículo em mais de um itinerário.
- **8.3.** É vedada a apresentação de um mesmo veículo disponibilizado por mais de um licitante, sob pena de inabilitação de ambos os licitantes, para a(s) respectiva(s) linha(s) cotada(s).
- **8.4.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **8.5.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal <u>ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos</u> enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



- **10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Secretaria da Administração.
- **10.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **11.3.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. DO CONTRATO

- **12.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para que **no prazo de até 02(dois) dias úteis atenda as condições previstas no item 12.2 e subitens**, estas essenciais para que ocorra a contratação, sob pena de o licitante decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **12.1.1.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.1.2.** Entregue a documentação tempestivamente, e atendendo a mesma ao solicitado, a Secretaria Municipal da Administração convocará o licitante vencedor para formalização do



contrato no prazo de até 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

- **12.1.3.** Caso o adjudicatário não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
- **12.1.4.** A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário (a) Municipal de Educação (Titular da pasta), ou pessoa por ele designada.

12.2. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.2.1. Para formalização do contrato o licitante vencedor deverá apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido no item 12.1, a documentação abaixo especificada, sendo que a mesma deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município de Guaporé/RS.

12.2.1.1. PERTINENTE AO VEÍCULO:

- a) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.
- b) Comprovante, por veículo, de Laudo de Segurança Veicular emitido pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, visando à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com data de emissão não superior a seis meses deste edital.

c) Apresentar:

c.1) Se Proprietário:

- I Certidão de Registro expedido pelo Detran;
- II Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor.

c.2) Se não Proprietário:

- I Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório;
- II Certidão de Registro expedido pelo Detran do veículo;



III - Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor.

<u>Importante</u>: Para atender as letras "c.1" e "c.2", não será aceito documento de Transferência do Veículo.

- d) Comprovante, por veículo, de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), <u>em vigor</u>;
- e) Comprovante de Seguro do veículo de Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.
 - e.1) Comprovação da quitação da apólice de seguro. Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento referente às parcelas quitadas.

12.2.1.2. <u>REFERENTE AO CONDUTOR (MOTORISTA)</u>

- a) Cédula de Identidade:
- b) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E".
- c) Certidão do CFC-Centro de Formação de Condutores;
- d) Certificado de Realização do Curso para capacitação para Transporte Escolar;
- e) Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pelo Fórum da Comarca da sede do licitante com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.
- f) No caso de pessoa jurídica prova de que o motorista possui vínculo empregatício com a empresa, através da apresentação da CTPS do motorista, ou contrato de trabalho, ou no caso de sócio, cópia de contrato social constando seu nome.
- **12.2.1.3.** A documentação solicitada no item 12.2.1.2 respectivamente as alíneas "a" a "e" deverá comprovar simultaneamente os requisitos que segue:
- a) Ter idade superior a 21 anos
- b) Ser habilitado na categoria D ou E;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O veículo destinado à execução do transporte escolar deverá estar em conformidade com as



exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e deverá apresentar:

- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas:
- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade tempo (tacógrafo);
- c) Lanternas de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- f) Documentação do veículo em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, ou em nome da pessoa física que fará o transporte como autônomo e com ano de fabricação não superior a 20 anos, ou ainda mediante apresentação de contrato de locação do veículo.
- **13.2.** A licitante vencedora deverá, após a formalização do contrato, apresentar na Secretaria Municipal de Educação, cópia autenticada dos documentos previstos nos itens 12.2.1.1 e 12.2.1.2.
- **13.2.1.** Pertinente à documentação prevista no item 12.2.1.1 alíneas "a" e "b", a contratada deverá apresentar nova documentação quando houver finalizado o prazo semestral de validade da mesma submetendo os veículos a nova vistoria, com apresentação no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Educação de cópia autenticada da documentação válida.
- **13.3.** As exigências estabelecidas nos itens 13.1 e 13.2 serão comprovadas mediante análise da documentação e vistoria prévia do veículo pela administração.

13.4. A execução do serviço pela contratada somente <u>iniciará com a emissão de autorização</u> expressa pela administração.

- **13.5.** A Autorização emitida pela administração deverá ser afixada pela contratada na parte interna do veículo, em local visível. Na autorização deverá constar a lotação permitida, sendo vedada à condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante e expressa na autorização.
- **13.6.** Durante a prestação do serviço a contratada deverá seguir o itinerário descrito em cada item, observando turno e horários estabelecidos.
- **13.7.** A execução do serviço realizar-se-á em consonância com o calendário escolar anual a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Eventuais alterações no calendário escolar serão informadas pela citada Secretaria, e deverão ser atendidas prontamente pela contratada.



- **13.8.** A contratada deve arcar com totalidade das despesas para a prestação do serviço, bem como com demais custos de qualquer natureza oriundos da manutenção do veículo e equipamentos, tais como combustíveis, seguros, licenciamentos.
- **13.9.** A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato, seguro do veículo, no que se referem à Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.
- **13.9.1.** Se na assinatura do contrato restar parcelas vincendas relativas ao seguro do veículo, a contratada deverá apresentar a respectiva quitação, conforme adimplemento, na Secretaria Municipal de Educação.
- **13.10.** A contratada assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade prestadora de serviço, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados a terceiros, que venham a ocorrer durante a prestação do serviço, ficando a administração isenta de qualquer responsabilidade ou indenização.
- **13.11.** Eventual necessidade de substituição do veículo ou motorista, vinculado ao contrato, deverá ser solicitada previamente pela contratada a Secretaria Municipal de Educação.
- **13.12.** A necessidade de substituição definitiva de veículo ou motorista deverá ser solicitada pela contratada a Secretaria Municipal de Educação mediante comprovação das exigências previstas no item 13.1 e a apresentação da documentação solicitada no item 12.2 e seus subitens.
- **13.13.** A substituição eventual ou definitiva <u>somente será possível</u> quando autorizada pelo Secretário (a) Municipal de Educação (titular da pasta) e desde que o veículo ou motorista substituto preencham todos os requisitos previstos neste edital.
- **13.14.** Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição do motorista prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas, ou cujo comportamento seja inadequado ou não condizente com o ambiente do transporte escolar.

14. FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado **mensalmente**, considerando a quantidade de dias de prestação de serviço, realizado no mês correspondente. O cálculo do valor dia será conforme itinerário (quantidade de quilômetros dia, multiplicado pelo valor do quilômetro rodado contratado).
- **14.2.** O controle mensal e o pagamento da execução do serviço serão efetuados mediante controle e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual constará o número de alunos



transportados, o número de dias de prestação do serviço no mês pertinente, bem como demais informações consideradas relevantes.

- **14.3.** Emitido o relatório pela Secretaria Municipal de Educação, quanto a:
- **14.3.1.** <u>Pessoa Jurídica:</u> deverá emitir Nota Fiscal respectiva, a qual será devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação para conseguinte pagamento.
- **14.3.2.** <u>Pessoa Física:</u> será emitida pela administração respectiva RPA procedendo-se a retenção de todos os tributos previdenciários, impostos e taxas previstos na legislação vigente.
- **14.4.** O pagamento dos serviços será efetivado mediante apresentação da documentação necessária para liquidação da despesa até o oitavo dia útil após o atesto da Secretaria responsável pela fiscalização do contrato.

15. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE

- **15.1.** O prazo de vigência do contrato será por **até 12 meses, a contar de data de sua assinatura,** podendo ser prorrogado de conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
- **15.2.** O valor do quilômetro rodado poderá ser reajustado, após um ano de vigência. Se concedido o reajuste de valores, este será aplicado na mesma data e proporção dos reajustes outorgados pelo DAER Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem nas linhas do Transporte de Passageiros Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul.
- **15.3.** O reajuste porventura concedido pelo DAER, somente será considerado se concedido no período letivo, desconsiderados eventuais reajustes deferidos no período de férias escolares.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **16.1.** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 07.02 2.023 Transporte Escolar do Ensino Fundamental
 - 07.02 2.026 Transporte Escolar da Educação Infantil
 - 07.02 2.032 Transporte Escolar do Ensino Médio
 - 3.3.90.39.99.06.00 Transporte Escolar Pessoa Jurídica
 - 3.3.90.36.99.01.00 Transporte Escolar Pessoa Física



E dos seguintes recursos:

20 - MDE

1049 - Transp. Esc. Ens. Fund. Estado

1065 - Transp. Esc. Ens. Fund. União

1211 - Transp. Esc. Ed. Inf. União

1212 - Transp. Esc. Ens. Médio União

1062 - Transp. Esc. Ens. Médio Estado

01 - Livre

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o serviço de modo satisfatório, com observância leis previstas no Código de Transito Brasileiro e de acordo com as determinações do Município;
 - b) Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo Município;
- c) Manter durante a vigência do contrato, seguro do veículo, no que se referem à Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.
- **d**) Responder por si e por seus prepostos, por sua culpa ou dolo, por todas as responsabilidades inerentes à sua atividade prestadora de serviços, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados a terceiros, que venham a ocorrer durante a prestação do serviço, ficando a administração isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;
- e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, incluindo estragos, depredações, danos materiais causados durante o horário do transporte, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
 - f) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- **g**) Manter os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito;
- h) Permitir a contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, realizar no(s) veículo(s) contratados vistorias a qualquer momento que entender necessário, durante a vigência do contrato, podendo solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as quais quando não forem sanadas no prazo previsto serão objeto de comunicação oficial à contratada para fins de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como requerer atualização de documentos;
- i) Fica vedada, inclusive com a aplicação de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, a transferência, empréstimo, venda, locação, sublocação dos serviços contratados;
- **j**) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- l) Quando findo o prazo de validade semestral do Laudo de Segurança Veicular, apresentado deverá a Contratada submeter os veículos a nova vistoria, realizada pelo INMETRO ou por



entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar cópia na Secretaria Municipal de Educação do Município;

- **m**) Quando findo o prazo de validade semestral da Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá a Contratada submeter os veículos a nova vistoria, devendo apresentá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Educação;
- **n**) Fiscalizar durante a condução dos alunos o efetivo uso dos equipamentos de segurança pelos mesmos.

18. DAS PENALIDADES

- **18.1.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o licitante ou contratado estará sujeito às sanções administrativas abaixo, garantido a prévia defesa:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação se deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar).
 - b) Advertência, se executar as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução do contrato e sem prejuízo ao resultado;
 - c) Multa diária de 0,5% sobre o valor total do contrato se executar as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias, após será considerado como inexecução contratual.
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
 - e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do contrato ou das obrigações;
 - f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato quando causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, ou praticar ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.



- **18.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **18.3.** O percentual da multa será aplicado sobre o valor total do contrato.
- **18.4.** As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.
- **18.5.** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **18.6.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- **18.7.** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação extrajudicial ou judicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do Município.
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.
- **18.8.** O CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- **18.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Guaporé, ou pelo FONE (54) 3443-5717 ou através do endereço eletrônico licita3@guapore.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão



encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé, no horário de expediente.

- **19.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.
- **19.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação, o endereço, os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).
- **19.5.** Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- **19.6.** Fazem parte integrante deste Edital:
 - a) Anexo I Modelo Padrão para apresentação da proposta.
 - b) Anexo II Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
 - c) Anexo III Modelo Credenciamento.
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade
 - e) Anexo V Modelo de Declaração de Habilitação
 - f) Anexo VI Modelo de Declaração de Disponibilidade de veículo e motoristas
 - g) Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento
 - h) Anexo VIII Minuta de Contrato
 - i) Anexo IX Termo de Referência
 - j) Anexo X Projeto Básico
 - k) Anexo XI Planilhas de Custos
- **19.7.** O Edital relativo ao objeto desta licitação e demais procedimentos correlatos, (atas, comunicados, homologação) encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal ou no site www.guapore.rs.gov.br.

Guaporé, em 19 de dezembro de 2019.

VALDIR CARLOS FABRIS PREFEITO MUNICIPAL JONAS AGOSTI ASSESSOR JURÍDICO OAB/RS nº 59.450



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2019

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ.

CNPI

LICITANTE:

							01 (10)	
ENDEREÇO:						MUNIC	ĆÍPIO:	
UF: CEP:			FONE/FAX:					
BANCO);		AGÊNCIA	\ :	CONTA	CORRE	NTE:	
VALID	ADE DA PI	ROP	OSTA:					
	-			ta para presta llações consig	-	-	•	regão Presencial xo:
ITEM	QUANT. Km/dia	UN.		DESCRIÇ	ÃO		VALOR POR KM RODADO	TOTAL DIA ITINERÁRIO
	Execução e Local e data		ais condiçõ	es, conforme	edital.			
		_	Carimbo e	e assinatura do	o Represer	ntante Leg	gal	



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 320/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

	Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.			
		, em	de	de 2019.
CNPJ:				
Razão Social:				
		Represen	itante Legal	



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2019

(MODELO)

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de
identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo
Município de, na modalidade de Pregão Presencial , sob o nº 320/2019, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e data.
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2019.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser ex	pressão de v	verdade, firm	amos o pres	sente.
 	, em	de		de 2019.

Representante Legal



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser express	são de ver	dade, firmamos o pres	sente.
, e	em	_de	de 2019.

Representante Legal



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que temos disponibilidade dos veículos relacionados abaixo com ano de fabricação não superior com ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos e motoristas necessários que atendem aos requisitos do artigo 136, 137, 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro para prestação do serviço objeto do certame.

<u>Veículo</u>	Lotação Permitida	Ano Fabricação	Motorista	Carteira Habilitação
	Commen			
	Guapoi	ré,,	·	
		Nome e assinatu		



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

(Razão Social da licitante), por meio de seu Responsável Legal, Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que no ano vigente:
a) enquadra-se na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa);
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limitizado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.°, § 4.° ncisos I a X, da mesma Lei.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
, em de de 2019.
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
Nome completo, número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,
sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado
por seu PREFEITO MUNICIPAL VALDIR CARLOS FABRIS, doravante denominado
CONTRATANTE e a empresa estabelecida à , na cidade de CNPJ n° , pelo seu
representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado
do PREGÃO , homologado em, firmam o presente contrato, obedecidas as
disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 4314/2009,
4761/2012, 5616/2017 e 5699/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº
12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS pelas cláusulas e condições que segue, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR POR KM RODADO	TOTAL DIA ITINERÁRIO

- **1.2.** O ano de fabricação (idade do veículo) não poderá ser superior a 20 (vinte) anos.
- **1.3.** A especificação detalhada da prestação dos serviços encontra-se no Projeto Básico ANEXO X do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato possui o valor de R\$______, por quilômetro rodado, conforme itinerário ______, em conformidade a proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.



2.1.1. O presente contrato tem o valor total diário de R\$, considerando o valor por quilômetro rodado multiplicado pela quantidade de quilômetro dia conforme itinerário descrito no Item
2.2. O pagamento será efetuado mensalmente , considerando a quantidade de dias de prestação de serviço realizado no mês correspondente. O cálculo do valor dia será conforme itinerário (quantidade de quilômetros dia, multiplicado pelo valor do quilômetro rodado contratado).
2.3. O controle mensal e o pagamento da execução do serviço será efetuado mediante controle e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual constará o número de alunos transportados, o número de dias de prestação do serviço no mês pertinente, bem como demais informações consideradas relevantes.
2.4. Emitido o relatório pela Secretaria Municipal de Educação, quanto a CONTRATADA se:
2.4.1. Pessoa Jurídica: deverá emitir Nota Fiscal respectiva, a qual será devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação para conseguinte pagamento;
2.4.2. <u>Pessoa Física:</u> será emitida pela administração respectiva RPA procedendo-se a retenção de todos os tributos previdenciários, impostos e taxas previstos na legislação vigente.
2.5. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional até o oitavo dia útil após o atesto da Secretária Municipal de Educação (titular da pasta), mediante apresentação da documentação necessária para liquidação da despesa, através de depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:
* Banco:
* Agência:
* Conta:

- **2.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.
- **2.7.** As Notas Fiscais ou RPA deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.
- **2.8.** O CNPJ ou CPF da contratada constante na nota fiscal ou RPA respectivamente deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 2.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer



obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente despesa será sustentada pela seguinte dotação orçamentária:

07.02 - 2.023 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental

07.02 - 2.026 - Transporte Escolar da Educação Infantil

07.02 - 2.032 - Transporte Escolar do Ensino Médio

3.3.90.39.99.06.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.99.01.00 – Transporte Escolar - Pessoa Física

E dos seguintes recursos:

20 - MDE

1049 - Transp. Esc. Ens. Fund. Estado

1065 - Transp. Esc. Ens. Fund. União

1211 - Transp. Esc. Ed. Inf. União

1212 - Transp. Esc. Ens. Médio União

1062 - Transp. Esc. Ens. Médio Estado

01 - Livre

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **4.1.** O veículo destinado à execução do transporte escolar <u>deverá estar em conformidade com as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro</u>, e deverá apresentar:
- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade tempo (tacógrafo);
- c) Lanternas de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- f) Documentação do veículo em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, ou em nome da pessoa física que fará o transporte como autônomo e com ano de fabricação não superior a 20 anos, ou ainda mediante apresentação de contrato de locação do veículo.



4.2. A CONTRATADA deverá, após a assinatura do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias, apresentar na Secretaria Municipal de Educação <u>cópia autenticada dos documentos que segue</u>:

4.2.1. PERTINENTE AO VEÍCULO:

- a) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.
- b) Comprovante, por veículo, de Laudo de Segurança Veicular emitido pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, visando à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.
- c) Apresentar:
 - c.1) Se Proprietário:
 - I Certidão de Registro expedido pelo Detran;
 - II Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor.
 - c.2) Se não Proprietário:
 - I Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório;
 - III Certidão de Registro expedido pelo Detran do veículo;
 - IV Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor.

<u>Importante</u>: Para atender as letras "c.1" e "c.2", não será aceito documento de Transferência do Veículo.

- d) Comprovante, por veículo, de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), em vigor;
- e) Comprovante de Seguro do veículo de Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.
 - e.1) Comprovação da quitação da apólice de seguro. Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento referente às parcelas quitadas, já



quanto às vincendas, deverá a CONTRATADA entregar conforme adimplemento a respectiva comprovação de quitação.

4.2.2. <u>REFENTE AO CONDUTOR (MOTORISTA)</u>:

- a) Cédula de Identidade:
- b) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E".
- c) Certidão do CFC-Centro de Formação de Condutores;
- d) Certificado de Realização do Curso para capacitação para Transporte Escolar;
- e) Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pelo Fórum da Comarca da sede do licitante com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.
- f) No caso de pessoa jurídica prova de que o motorista possui vínculo empregatício com a empresa, através da apresentação da CTPS do motorista, ou contrato de trabalho, ou no caso de sócio, cópia de contrato social constando seu nome;
- **4.2.2.1.** A documentação solicitada no item 4.2.2 respectivamente as alíneas "a" a "e" deverá comprovar simultaneamente os requisitos que segue:
- a) Ter idade superior a 21 anos
- b) Ser habilitado na categoria D ou E;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito.
- **4.3.** As exigências estabelecidas nos itens 4.1 e 4.2 serão comprovadas mediante análise da documentação e vistoria prévia do veículo pela CONTRATADA.

4.4. A execução do serviço pela CONTRATADA somente iniciará <u>com a emissão de autorização expressa pelo CONTRATANTE.</u>

- **4.5.** A Autorização emitida pelo CONTRATANTE deverá ser afixada pela CONTRATADA na parte interna do veículo, em local visível. Na autorização deverá constar a lotação permitida, sendo vedada à condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante e expressa na autorização.
- **4.6.** Durante a prestação do serviço a CONTRATADA deverá seguir o itinerário estabelecido no presente instrumento, observando turno e horários estabelecidos.
- **4.7.** A execução do serviço pela CONTRATADA realizar-se-á em consonância com o calendário



escolar anual, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Eventuais alterações no calendário escolar serão informadas pela citada Secretaria, e deverão ser atendidas prontamente pela CONTRATADA.

- **4.8.** A CONTRATADA deve arcar com totalidade das despesas para a prestação do serviço, bem como com demais custos de qualquer natureza oriundos da manutenção do veículo e equipamentos, tais como combustíveis, seguros, licenciamentos;
- **4.9.** Pertinente à documentação prevista na cláusula 4.2.1 alíneas "a" e "b", a CONTRATADA deverá apresentar nova documentação quando houver finalizado o prazo semestral de validade da mesma submetendo os veículos a nova vistoria com apresentação no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Educação de cópia autenticada da documentação válida.
- **4.10.** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, seguro do veículo, no que se referem à Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros
- **4.11.** A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade prestadora de serviços, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados a terceiros, que venham a ocorrer durante a prestação do serviço, ficando a administração isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;
- 4.12. Durante a prestação do serviço, <u>eventual substituição</u> do veículo, ou de motorista, vinculado ao presente contrato, deverá ser solicitada previamente pela CONTRATADA a Secretaria Municipal de Educação.
- 4.13. A necessidade de <u>substituição definitiva</u> do veículo, ou de motorista, vinculado ao presente contrato, deverá ser solicitada pela CONTRATADA a Secretaria Municipal de Educação mediante apresentação da documentação e comprovação solicitadas nas cláusulas 4.1 e 4.2 do atual contrato.
- 4.14. A substituição eventual ou definitiva <u>somente será possível quando autorizada</u> pela Secretária Municipal de Educação (titular da pasta) e desde que preencha o veículo ou motorista substituto, todos os requisitos previstos neste contrato.
- **4.15.** Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição do motorista prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas, ou cujo comportamento seja inadequado ou não condizente com o ambiente do transporte escolar.
- **4.16.** A CONTRATADA deverá atender durante a vigência contratual o disposto neste contrato e demais requisitos exigidos pelo CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.



- **4.17.** A CONTRATADA somente poderá transportar estudantes habilitados com "Carteira de Transporte Escolar", carimbada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaporé.
- **4.17.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do aluno que interromper o ano letivo em qualquer tempo, <u>caso resulte na diminuição da quilometragem do itinerário</u>, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.
- **4.18.** O controle do número de alunos será revisto mensalmente pelo **CONTRATANTE**, e fará parte integrante deste Contrato a lista de controle com a relação dos alunos que frequentarem a escola no mês de competência em questão.
- **4.19.** O controle referido na cláusula anterior, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação fará parte do rol de comprovante para pagamento a **CONTRATADA** pela Tesouraria Municipal.
- **4.20.** Fica expressamente vedada a CONTRATADA, inclusive com a aplicação de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, a transferência, empréstimo, venda, locação, sublocação dos serviços contratados
- **4.21.** A desistência da prestação dos Serviços por parte da CONTRATADA deverá ser feita por escrito à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do pedido.
- **4.22.** Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o contrato caso algum motivo de força maior ou fato eventual o determine, devendo a CONTRATADA ser comunicado com antecedência de 05 (cinco) dias, não gerando ônus algum para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- **5.1.** O prazo de vigência do contrato será por ______, a contar de data de sua assinatura, iniciando em______ e finalizando na data de______, podendo ser prorrogado de conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
- **5.2.** O valor do quilômetro rodado poderá ser reajustado, após um ano de vigência. Se concedido o reajuste de valores, este será aplicado na mesma data e proporção dos reajustes outorgados pelo DAER Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, nas linhas do Transporte de Passageiros Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul.
- **5.3.** O reajuste porventura concedido pelo DAER, somente serão considerados se concedidos no período letivo, desconsiderados eventuais reajustes deferidos no período de férias escolares.



CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital do Pregão Presencial n.º 320/2019 e seus anexos, bem como à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** O CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de Educação (titular da pasta), reservase o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por designados, podendo para isto:
- a) Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a notificações necessárias, as quais deverão ser encaminhadas à CONTRATADA;
- b) Realizar no(s) veículo(s) contratados vistorias <u>a qualquer momento</u> que entender necessário, durante a vigência do contrato, podendo solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as quais quando não sanadas no prazo previsto serão objeto de comunicação oficial à contratada para fins de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como requerer atualização de documentos.
- c) Solicitar a apresentação de documentos, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, referente aos veículos e motoristas utilizados na execução dos serviços.
- **7.2.** A fiscalização do presente contrato é de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal de Educação (titular da pasta), ou pessoa por ele designada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATANTE:

- **8.1.1.** Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega prestação do serviço do objeto deste Contrato;
- **8.1.2.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 8.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita



execução do Contrato;

- **8.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **8.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.2. DA CONTRATADA:

- **8.2.1.** Executar o serviço de modo satisfatório, com observância leis previstas no Código de Transito Brasileiro e de acordo com as determinações do Município;
- **8.2.2.** Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo Município;
- **8.2.3.** Manter durante a vigência do contrato, seguro do veículo, no que se referem à Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.
- **8.2.4.** Responder por si e por seus prepostos, por sua culpa ou dolo, por todas as responsabilidades inerentes à sua atividade prestadora de serviços, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados a terceiros, que venham a ocorrer durante a prestação do serviço, ficando a administração isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;
- **8.2.5.** Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, incluindo estragos, depredações, danos materiais causados durante o horário do transporte, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- **8.2.6.** Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- **8.2.7.** Manter os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito:
- **8.2.8.** Permitir a contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, realizar no(s) veículo(s) contratados vistorias a qualquer momento que entender necessário, durante a vigência do contrato, podendo solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as quais quando não sanadas no prazo previsto serão objeto de comunicação oficial à contratada para fins de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como requerer atualização de documentos.
- **8.2.9.** Fica vedada, inclusive com a aplicação de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, a transferência, empréstimo, venda, locação, sublocação dos serviços contratados;



- **8.2.10.** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- **8.2.11.** Quando findo o prazo de validade semestral do Laudo de Segurança Veicular, apresentado deverá a Contratada submeter os veículos a nova vistoria, realizada pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar cópia na Secretaria Municipal de Educação do Município;
- **8.2.12.** Quando findo o prazo de validade semestral da Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá a Contratada submeter os veículos a nova vistoria, devendo apresentá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Educação.
- **8.2.13.** Prestar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;
- **8.2.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.15.** Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta.
- **8.2.16.** Fiscalizar durante a condução dos alunos o efetivo uso dos equipamentos de segurança pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

- **9.1.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o licitante ou contratado estará sujeito às sanções administrativas abaixo, garantido a prévia defesa:
 - a) Advertência, se executar as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução do contrato e sem prejuízo ao resultado;
 - b) Multa diária de 0,5% sobre o valor total do contrato se executar as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias, após será considerado como inexecução contratual.
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 anos



e multa de 8% sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do contrato ou das obrigações;

- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do contrato ou das obrigações;
- e) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato quando causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, ou praticar ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.
- **9.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **9.3.** O percentual da multa será aplicado sobre o valor total do contrato.
- 9.4. As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.
- **9.5.** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **9.6.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- **9.7. O CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação extrajudicial ou judicial, falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do Município.
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.
- **9.8.** O CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.



9.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Município de Guaporé, ____ de _____ de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

ASSESSOR JURÍDICO



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT. Km/dia	UN	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA KM RODADO
1	51	KM	Itinerário: 7h: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa de Guaporé, pela Av. Silvio Sanson até a Rua Pe.Aldo Bortoncello passando pela EMEF Alexandre Bacchi até a Vila Verde I na Rua Benjamin Constant à direita até a Rua Gelindo Boscarin, à esquerda até a Rua Pinheiro Machado, à direita até EMEI Mônica, à esquerda pela Rua Gioelle Ghiggi até a Rua Mãe Doca no Bairro Promorar, à direita até a Rua Luiza Hack Pasquali, à esquerda até a Rua Henrique Pretti, à direita até a Rua Antônio Silvestre Spiller, à direita até a Av. Silvio Sanson, à esquerda até a Rua Campos Sales, à esquerda até a Rua Gino Morassutti, à esquerda até EEEM Bandeirante na Rua José Bonifácio, à direita até a Rua Guilherme Mantese, à direita até a Rua João Pedro Ortiz, à esquerda passando pela EMEF Imaculada Conceição e Centro Ocupacional Bruno José Campos, retornando pela Rua Marcelino Champagnat, à direita até a Rua José Bonifácio, à direita até a Rua José Bonifácio, à direita até a Rua José Bonifácio, à direita até a Rua Imigrantes, à esquerda até a Av. Silvio Sanson até o trevo principal, fazendo o retorno pela Av. Silvio Sanson até a Rua Antônio Gallon, à esquerda até a Rua Agilberto Maia, à esquerda passando pela EEEF Dr. Félix Engel Filho até a Rua Félix Engel Filho, à direita até a EEEM Frei Caneca na Rua Marechal Floriano, à direita até o Centro Lar da Criança Primo e Palmira Pandolfo. 11h30min: Retorno pelo mesmo	4,86



Turno: Manhã e tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 51 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 247,86 Valor por km rodado: R\$ 4,86 Itinerário: 6h10min: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela R\$ 129 até o Trevo da Lª 7ª Brasil, até a EEEF Virgínia Fornari (embarque dos alunos da Capela São Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio — Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela R\$ 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da Lª 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da Lª 5ª Peruzzo, entrando na R\$ 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6¹, seguindo pela R\$ 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na R\$ 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				Itinerário.	
horas. Turno: Manhã e tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 51 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 247,86 Valor por km rodado: R\$ 4,86 Itinerário: 6h10min: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela RS 129 até o Trevo da Lª 7ª Brasil, até a EEEF Virgínia Fornari (embarque dos alunos da Capela São Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio – Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela RS 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da Lª 6° Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da Lª 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª, seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: RS 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano					
Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 51 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 247,86 Valor por km rodado: R\$ 4,86 Itinerário: 6h10min: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela R\$ 129 até o Trevo da Lª 7ª Brasil, até a EEEF Virgínia Fornari (embarque dos alunos da Capela São Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio — Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela R\$ 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da Lª 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da Lª 5ª Peruzzo, entrando na R\$ 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª,seguindo pela R\$ 129 até a entrada da Capela São Carlos — Linha 8ª, na R\$ 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano					
Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 51 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 247,86 Valor por km rodado: R\$ 4,86 Itinerário: 6h10min: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela R\$ 129 até o Trevo da Lª 7ª Brasil, até a EEEF Virgínia Fornari (embarque dos alunos da Capela São Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio — Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela R\$ 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da Lª 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da Lª 5ª Peruzzo, entrando na R\$ 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª,seguindo pela R\$ 129 até a entrada da Capela São Carlos — Linha 8ª, na R\$ 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano					
Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 51 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 247,86 Valor por km rodado: R\$ 4,86 Itinerário: 6h10min: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela R\$ 129 até o Trevo da La 7ª Brasil, até a EEEF Virgínia Fornari (embarque dos alunos da Capela São Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio — Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela R\$ 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da La 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da La 5ª Peruzzo, entrando na R\$ 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6º.seguindo pela R\$ 129 até a entrada da Capela São Carlos — Linha 8ª, na R\$ 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				Turno: Manhã e tarde	
Quilômetros Percorridos: 51 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 247,86 Valor por km rodado: R\$ 4,86 Itinerário: 6h10min: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela RS 129 até o Trevo da La pa Brasil, até a EEF Virgínia Fornari (embarque dos alunos da Capela São Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio — Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela RS 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da La 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da La 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª,seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos — Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares.	
Valor da viagem por dia: R\$ 247,86 Valor por km rodado: R\$ 4,86 Itinerário: 6h10min: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela RS 129 até o Trevo da La 7ª Brasil, até a EEEF Virgínia Fornari (embarque dos alunos da Capela São Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio — Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela RS 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da La 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da La 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª,seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos — Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				Idade do Veículo: não superior a 20 anos	
Valor por km rodado: R\$ 4,86 Itinerário: 6h10min: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela RS 129 até o Trevo da Lª 7ª Brasil, até a EEEF Virgínia Fornari (embarque dos alunos da Capela São Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio – Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela RS 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da Lª 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da Lª 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6º,seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				Quilômetros Percorridos: 51 km diários	
Itinerário: 6h10min: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela RS 129 até o Trevo da Lª 7ª Brasil, até a EEEF Virgínia Fornari (embarque dos alunos da Capela São Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio – Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela RS 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da Lª 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da Lª 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª,seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				Valor da viagem por dia: R\$ 247,86	
Itinerario: 6h10min: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela RS 129 até o Trevo da Lª 7ª Brasil, até a EEEF Virgínia Fornari (embarque dos alunos da Capela São Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio – Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela RS 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da Lª 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da Lª 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª,seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				Valor por km rodado: R\$ 4,86	
Vespasiano Corrêa, percorrendo pela RS 129 até o Trevo da Lª 7ª Brasil, até a EEEF Virgínia Fornari (embarque dos alunos da Capela São Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio – Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela RS 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da Lª 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da Lª 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade, passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª, seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano					
Trevo da Lª 7ª Brasil, até a EEEF Virgínia Fornari (embarque dos alunos da Capela São Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio – Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela RS 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da Lª 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da Lª 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade, passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª, seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				1	
(embarque dos alunos da Capela São Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio – Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela RS 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da Lª 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da L³ 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6º,seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano					
Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio – Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela RS 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da Lª 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da Lª 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª,seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				,	
Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela RS 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da Lª 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da Lª 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª,seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano					
Antônio) retornando pela RS 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da Lª 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da Lª 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª, seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano					
estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da Lª 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da Lª 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª, seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				_	
Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da Lª 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da Lª 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª,seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				_	
até a Capela da Lª 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da Lª 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª,seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				1 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Cantina Giaretta, retornando até o trevo da La 5a Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6a, seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8a, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano					
Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade, passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª, seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano					
da cidade,passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª,seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				· ·	
Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª,seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano					
Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª,seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano					
EMEF Zaida Zanon. 11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª,seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano	2	148,4	KM		4,04
11h35min:Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª,seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				j .	
12h10min:Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª, seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano					
retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª, seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				_	
entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª, seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				, in the second of the second	
6ª, seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				1	
São Carlos – Linha 8ª, na RS 129. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano					
Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano					
Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano				· ·	
Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano 5 44					
Quilômetros Percorridos: 148,4 km diários Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano 5 44				_	
Valor da viagem por dia: R\$ 599,53 Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano 5 44				_	
Valor por km rodado: R\$ 4,40 Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano 5 44					
3 44 KM Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano 544					
3 44 KM 544					
Corrêa, percorrendo pela Av. Silvio Sanson até a	3	44	KM	Corrêa, percorrendo pela Av. Silvio Sanson até a	5,44



Rua Antônio Silvestre Spiller, à direita até a Rua Pinheiro Machado, à direita até a Rua Dr. João Manoel Pereira, à esquerda até a Rua Jairo Brum, à direita até a Rua Gino Morassutti, à esquerda até a EMEF Dr. Jairo Brum, retornando pela Rua Gino Morassutti até a Rua Augusto Ribeiro, à esquerda até a Rua Salgado Filho, à direita até a Rua Jairo Brum, à esquerda até a Rua Carlo Termignoni, à esquerda até a Rua Machado de Assis, à direita até a Rua Nabuco de Araújo, à esquerda até a Rua Felix Engel Filho, à direita até a EEEM Frei Caneca na Rua Marechal Floriano, à esquerda passando pelo Lar Primo e Palmira Pandolfo até a Rua Dr. Sérgio Palma Dias, à direita até a Rua Agilberto Maia, à direita até a Rua Palmira Pandolfo, à esquerda até a Av. Silvio Sanson, à direita até a Rua Felix Engel Filho, esquerda pela Rua Marcelino Champagnat até o Centro Ocupacional Bruno José Campos - Horta Comunitária.

11h30min: Retorno pelo mesmo Itinerário.

12h30min: Saída da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela Av. Silvio Sanson, à direita pela Rua Antônio Silvestre Spiller até a Casa de Acolhimento, seguindo até a Rua Pinheiro Machado, à direita na Rua Gino Morassutti, até a Rua Augusto Ribeiro, a esquerda até a Rua salgado filho, a direita até a Rua Jairo Brum, a esquerda até a Rua Carlo Termignoni, a esquerda até a Rua Machado de Assis, a direita até a Rua Nabuco de Araújo, a esquerda até a Rua Felix Engel Filho, a direita até a EEEM Frei Caneca na Rua Marechal Floriano, a esquerda passando pelo lar Primo e Palmira Pandolfo até a Rua Dr. Sérgio de Oliveira Palmas Dias, a direita até a Rua Agilberto Maia, a direita até a Rua Palmira Pandolfo, a esquerda até a AV. Silvio Sanson, a direita até a Rua Felix Engel Filho, a esquerda pela Rua Marcelino Champagnat até o Centro Ocupacional Bruno José Campos Horta



Comunitária	
17 horas - Retorno pelo mesmo Itinerário.	
Turno: Manhã e tarde	
Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares.	
Idade do Veículo: não superior a 20 anos	
Quilômetros Percorridos: 44 km diários	
Valor da viagem por dia: R\$ 239,36	
Valor por km rodado: R\$ 5,44	



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2019

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS POR ITINERÁRIO

ITEM 01

1 – OBJETO

Contratação de prestação de serviços de transporte, de forma contínua, para mobilidade dos alunos matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Bacchi, EEEM Bandeirante, EMEF Imaculada Conceição, Centro Ocupacional Bruno José Campos – Horta Comunitária, EEEF Dr.Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca e Centro Lar Primo e Palmira Pandolfo, – turno manhã e tarde, pelo período de um ano, prorrogável por até 60 meses, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

2 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 6.019/74, através dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. A contratação observará ainda, no que couber, o Decreto Federal nº 2271/97 e Instrução Normativa do Ministério de Orçamento Planejamento e Gestão nº 05/2017.

Ademais a contratação deverá obedecer ao Sistema de Gestão de Qualidade de Ensino, regulado pelo Decreto Municipal nº 4138/2009 e alterações, bem como às normas do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

3 – OBJETIVO

Proporcionar aos estudantes transporte através da contratação de serviços para a realização de mobilidade até a EEEM Bandeirante – situada na Rua Salgado Filho, 585, bairro Centro, EMEF Imaculada Conceição – situada na Rua Dr. João Pedro Ortiz, 895 – bairro Conceição, EMEF Alexandre Bacchi – situada na Rua Padre Aldo Bortoncello,1125 - bairro São Cristovão, Centro Ocupacional Bruno José Campos – Horta Comunitária – situado na Rua Dr. João Pedro Ortiz, s/nº - bairro Conceição, EEEF Dr.Félix Engel Filho – situada na Av.Sílvio Sanson, 2073 – bairro Planalto, EEEM Frei Caneca – situada na Rua Mal. Floriano, 1195 – bairro Centro e Centro Lar Primo e Palmira Pandolfo – situado na Rua Mal. Floriano, 1610 – bairro Centro.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Proporcionar aos estudantes transporte através da contratação de serviços para a realização de mobilidade até as escolas EEEM Bandeirante – situada na Rua Salgado Filho, 585, bairro Centro, EMEF Imaculada Conceição – situada na Rua Dr. João Pedro Ortiz, 895 – bairro



Conceição, EMEF Alexandre Bacchi – situada na Rua Padre Aldo Bortoncello,1125 - bairro São Cristovão, Centro Ocupacional Bruno José Campos – Horta Comunitária – situado na Rua Dr. João Pedro Ortiz, s/nº - bairro Conceição, EEEF Dr.Félix Engel Filho – situada na Av.Sílvio Sanson, 2073 – bairro Planalto, EEEM Frei Caneca – situada na Rua Mal. Floriano, 1195 – bairro Centro e Centro Lar Primo e Palmira Pandolfo – situado na Rua Mal. Floriano, 1610 – bairro Centro.

Itinerário: 7h: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa de Guaporé, pela Av. Silvio Sanson até a Rua Pe.Aldo Bortoncello passando pela EMEF Alexandre Bacchi até a Vila Verde I na Rua Benjamin Constant à direita até a Rua Gelindo Boscarin, à esquerda até a Rua Pinheiro Machado, à direita até EMEI Mônica, à esquerda pela Rua Gioelle Ghiggi até a Rua Mãe Doca no Bairro Promorar, à direita até a Rua Luiza Hack Pasquali, à esquerda até a Rua Henrique Pretti, à direita até a Rua Antônio Silvestre Spiller, à direita até a Av. Silvio Sanson, à esquerda até a Rua do Nascente, à direita até a Rua Campos Sales, à esquerda até a Rua Gino Morassutti, à esquerda até EEEM Bandeirante na Rua José Bonifácio, à direita até a Rua Guilherme Mantese, à direita até a Rua João Pedro Ortiz, à esquerda passando pela EMEF Imaculada Conceição e Centro Ocupacional Bruno José Campos, retornando pela Rua Marcelino Champagnat, à direita até a Rua José Bonifácio, à direita até a Rua Imigrantes, à esquerda até a Av. Silvio Sanson até o trevo principal, fazendo o retorno pela Av. Silvio Sanson até a Rua Antônio Gallon, à esquerda até a Rua Agilberto Maia, à esquerda passando pela EEEF Dr. Félix Engel Filho até a Rua Félix Engel Filho, à direita até a EEEM Frei Caneca na Rua Marechal Floriano, à direita até o Centro Lar da Criança Primo e Palmira Pandolfo.

11h30min: Retorno pelo mesmo Itinerário.

12h30min: Mesmo itinerário com retorno às 17 horas.

- 4.1 − O veículo destinado à execução do transporte escolar deverá estar em conformidade com as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e deverá apresentar:
- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade tempo (tacógrafo);
- c) Lanternas de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- f) Documentação do veículo em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, ou em nome da pessoa física que fará o transporte como autônomo e com ano de fabricação não superior a 20 anos, ou ainda mediante apresentação de contrato de locação do veículo.

As exigências estabelecidas dos itens acima serão comprovadas mediante análise da documentação e vistoria prévia do veículo pela administração.



- 4.2 A execução do serviço pela contratada somente iniciará com a emissão de autorização expressa pela administração.
- 4.2.1 A autorização emitida pela administração deverá ser afixada pela contratada na parte interna do veículo, em local visível. Na autorização deverá constar a lotação permitida, sendo vedada à condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante e expressa na autorização.
- 4.3 Durante a prestação do serviço a contratada deverá seguir o itinerário descrito em cada item, observando turno e horários estabelecidos.
- 4.4 A execução do serviço realizar-se-á em consonância com o calendário escolar anual a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Eventuais alterações no calendário escolar serão informadas pela citada Secretaria, e deverão ser atendidas prontamente pela contratada.

5- DO JULGAMENTO

A empresa deverá apresentar conjuntamente com as certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da sede do licitante (Alvará).
- b) Caso seja uma pessoa jurídica: certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subtender-se-á a validade de 90 (noventa) dias a data de sua emissão para provar a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- c) Declaração de disponibilidade de veículos e funcionários para a prestação do serviço objeto do certame, devidamente assinada.

Para efeito de julgamento da licitação é do tipo MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM (POR QUILOMETRO RODADO).

A empresa deverá apresentar conjuntamente com a proposta no envelope nº 01 Planilha de Composição de Custos para Formação de Preços dos Serviços para cada item cotado, sendo que é de exclusiva responsabilidade do licitante a formação e apresentação da planilha de composição de custos, devendo preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade, bem como considerando o exposto neste Projeto Básico.

A planilha de composição de custo, por quilômetro rodado, para cada item, deverá condizer com o valor cotado na proposta do respectivo item.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



6.1 – Para formalização do contrato deverá o licitante vencedor, futuro contratado, apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no prazo de até dois dias úteis à documentação que segue, sendo que a mesma deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município de Guaporé/RS.

6.1.1 – PERTINENTE AO VEÍCULO:

- a) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.
- b) Comprovante, por veículo, de Laudo de Segurança Veicular emitido pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, visando à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.
 - c) Apresentar:
 - c.1) Se Proprietário:
 - I Certidão de Registro expedido pelo Detran;
 - II Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor.
 - c.2) Se não Proprietário:
- I Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório;
 - II Certidão de Registro expedido pelo Detran do veículo;
- III Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor. Importante: Para atender as letras "c.1" e "c.2", não será aceito documento de Transferência do Veículo.
- d) Comprovante, por veículo, de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), em vigor;
- e) Comprovante de Seguro do veículo de Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.
- e.1) Comprovação da quitação da apólice de seguro. Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento referente às parcelas quitadas.

Pertinente à documentação prevista acima nas alíneas "a" e "b", a contratada deverá apresentar nova documentação quando houver finalizado o prazo semestral de validade da mesma submetendo os veículos a nova vistoria, com apresentação no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Educação de cópia autenticada da documentação válida.

6.2.1.2 – REFENTE AO CONDUTOR (MOTORISTA):

- a) Cédula de Identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E".
- c) Certidão do CFC-Centro de Formação de Condutores;
- d) Certificado de Realização do Curso para capacitação para Transporte Escolar;



- e) Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pelo Fórum da Comarca da sede do licitante com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
- f) No caso de pessoa jurídica prova de que o motorista possui vínculo empregatício com a empresa, através da apresentação da CTPS do motorista, ou contrato de trabalho, ou no caso de sócio, cópia de contrato social constando seu nome;
- 6.2.1.3 A documentação solicitada no item 6.2.1.2 respectivamente as alíneas "a" a "e" deverá comprovar simultaneamente os requisitos que segue:
 - a) Ter idade superior a 21 anos
 - b) Ser habilitado na categoria D ou E;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito

A contratada, além do fornecimento dos serviços:

- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos ternos da legislação vigente;
- 6.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da secretaria e especialmente CTB;
 - 6.4 Fazer e manter o seguro dos veículos;
 - 6.5 Manter a manutenção e abastecimento do veículo atualizados;
 - 6.6 Manter o motorista preparado com carteira de motorista atualizada;

A licitante vencedora deverá após a formalização do contrato, apresentar na Secretaria Municipal de Educação, cópia autenticada dos documentos previstos nos itens 6.2.1.1 e 6.2.1.2.

- 6.7 A contratada deve arcar com totalidade das despesas para a prestação do serviço, bem como com demais custos de qualquer natureza oriundos da manutenção do veículo e equipamentos, tais como combustíveis, seguros, licenciamentos;
- 6.8 A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato, seguro do veículo, no que se referem à Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.
- 6.8.1 Se na assinatura do contrato restar parcelas vincendas relativas ao seguro do veículo deverá apresentar a contratada a respectiva quitação, conforme adimplemento, na Secretaria Municipal de Educação.
- 6.9 A contratada assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade prestadora de serviço, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados a terceiros, que venham a ocorrer durante a prestação do serviço, ficando a administração isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;
- 6.10 Eventual necessidade de substituição do veículo ou motorista, vinculado ao contrato, deverá ser solicitada previamente pela contratada a Secretaria Municipal de Educação.



- 6.11 A necessidade de substituição definitiva de veículo ou motorista deverá ser solicitada pela contratada a Secretaria Municipal de Educação mediante comprovação das exigências previstas no item 13.1 e a apresentação da documentação solicitada no item 12.2 e seus subitens.
- 6.12 A substituição eventual ou definitiva somente será possível quando autorizada pela Secretária Municipal de Educação (titular da pasta) e desde que preencha, o veículo ou motorista substituto, todos os requisitos previstos neste edital.
- a) Executar o serviço de modo satisfatório, com observância leis previstas no Código de Transito Brasileiro e de acordo com as determinações do Município;
 - b) Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo Município;
- c) manter durante a vigência do contrato, seguro do veículo, no que se referem à Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.
- d) Responder por si e por seus prepostos, por sua culpa ou dolo, por todas as responsabilidades inerentes à sua atividade prestadora de serviços, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados a terceiros, que venham a ocorrer durante a prestação do serviço, ficando a administração isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;
- e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, incluindo estragos, depredações, danos materiais causados durante o horário do transporte, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- f) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança; g) Manter os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito; h) Permitir a contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, realizar no(s) veículo(s) contratados vistorias a qualquer momento que entender necessário, durante a vigência do contrato, podendo solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as quais quando não forem sanadas no prazo previsto serão objeto de comunicação oficial à contratada para fins de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como requerer atualização de documentos.
- i) Fica vedada, inclusive com a aplicação de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, a transferência, empréstimo, venda, locação, sublocação dos serviços contratados:
- j) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- l) Quando findo o prazo de validade semestral do Laudo de Segurança Veicular, apresentado deverá a Contratada submeter os veículos a nova vistoria, realizada pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar cópia na Secretaria Municipal de Educação do Município;
- m) Quando findo o prazo de validade semestral da Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá a Contratada submeter os veículos a nova vistoria, devendo apresentá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Educação.



- n) Fiscalizar durante a condução dos alunos o efetivo uso dos equipamentos de segurança pelos mesmos.
- o) Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição do motorista prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas, ou cujo comportamento seja inadequado ou não condizente com o ambiente do transporte escolar.

7 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se a:

7.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas á empresa ou ao proprietário.

8 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por designados, podendo para isto:

- 8.1 Solicitar comprovação de manutenção e seguro do veículo atualizada;
- 8.2 Solicitar carteira de motorista do condutor.

9 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado mensalmente, considerando a quantidade de dias de prestação de serviço, realizado no mês correspondente. O cálculo do valor dia será conforme itinerário (quantidade de quilômetros dia, multiplicado pelo valor do quilômetro rodado contratado).

- 9.1 O controle mensal e o pagamento da execução do serviço será efetuado mediante controle e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual constará o número de alunos transportados, o número de dias de prestação do serviço no mês pertinente, bem como demais informações consideradas relevantes.
 - 9.2 Emitido o relatório pela Secretaria Municipal de Educação, quanto a:
- 9.2.1 Pessoa Jurídica: deverá emitir Nota Fiscal respectiva, a qual será devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação para conseguinte pagamento;
- 9.2.2 Pessoa Física: será emitida pela administração respectiva RPA procedendo-se a retenção de todos os tributos previdenciários, impostos e taxas previstos na legislação vigente.
- 9.3 O contrato poderá ser prorrogado, por iguais períodos e sucessivamente, por meio de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação jurídica, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização e justificativa, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração formal, da autoridade competente e preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:
 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.



- 9.4. O prazo a que se refere o subitem 9.3 anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado na forma estabelecida no §4°, do Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.5. A empresa contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93;
- 9.6. A Administração não prorrogará o contrato quando os preços praticados pela empresa contratada estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução dos preços, ou ainda, se a empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública.
- 9.7 O pagamento dos serviços será efetivado mediante apresentação de Notas Fiscais e documentação necessária para liquidação da despesa até o oitavo dia útil após o atesto da fiscalização:
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
 - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal de seu domicílio sede;
 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - Cópia das guias de INSS e FGTS quitadas;

10 - PRAZO E FORMA DE CONTRATO

- 10.1 O prazo de vigência do contrato será por até 12 meses, a contar de data de sua assinatura podendo ser prorrogado de conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O valor do quilômetro rodado poderá ser reajustado, após um ano de vigência. Se concedido o reajuste de valores será dado na mesma data e proporção dos reajustes outorgados pelo DAER Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, nas linhas do Transporte de Passageiros Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul.
- 10.3 O reajuste porventura concedido pelo DAER, somente será considerado se concedido no período letivo, desconsiderados eventuais reajustes deferidos no período de férias escolares.

Trata-se de serviço de natureza continuada, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades das Escolas Municipais. Sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, estando voltada para o funcionamento das rotinas da Rede Municipal de Ensino. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma inciso do II do art. 57 da Lei n° 8.666. de 1993.



ITEM 02

1 – OBJETO

Contratação de prestação de serviços de transporte, de forma contínua, para mobilidade dos alunos matriculados na EMEF Imaculada Conceição, EMEI Maria Rosa Ferreira, EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EEET Agrícola, EEEM Bandeirante, EMEF Zaida Zanon - turno manhã e tarde, pelo período de um ano, prorrogável por até 60 meses, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

2 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 6.019/74, através dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. A contratação observará ainda, no que couber, o Decreto Federal nº 2271/97 e Instrução Normativa do Ministério de Orçamento Planejamento e Gestão nº 05/2017.

Ademais a contratação deverá obedecer ao Sistema de Gestão de Qualidade de Ensino, regulado pelo Decreto Municipal nº 4138/2009 e alterações, bem como às normas do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

3 – OBJETIVO

Proporcionar aos estudantes transporte através da contratação de serviços para a realização de mobilidade até a EMEF Imaculada Conceição – situada na Rua Dr. João Pedro Ortiz, 895 – Bairro Conceição, EMEI Maria Rosa Ferreira – situada na R. Marcelino Champagnat, 480 – Bairro Conceição, EEEF Félix Engel Filho – situada na Av. Silvio Sanson, 2073 – Bairro São Cristovão, EEEM Frei Caneca – situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1195, Bairro Canecão, EEET Agrícola – situada na Av. Silvio Sanson, 66 – Bairro São Cristovão, EEEM Bandeirante – situada na R. Salgado Filho, 585 – Centro e EMEF Zaida Zanon, situada na R. Irmão Eduardo, 288 – Bairro São José.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Proporcionar aos estudantes transporte através da contratação de serviços para a realização de mobilidade até as escolas EMEF Imaculada Conceição – situada na Rua Dr. João Pedro Ortiz, 895 – Bairro Conceição, EMEI Maria Rosa Ferreira – situada na R. Marcelino Champagnat, 480 – Bairro Conceição, EEEF Félix Engel Filho – situada na Av. Silvio Sanson, 2073 – Bairro São Cristovão, EEEM Frei Caneca – situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1195, Bairro Canecão, EEET Agrícola – situada na Av. Silvio Sanson, 66 – Bairro São Cristovão, EEEM Bandeirante – situada na R. Salgado Filho, 585 – Centro e EMEF Zaida Zanon, situada na R. Irmão Eduardo, 288 – Bairro São José.

Itinerário: 6h10min: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela RS 129 até o Trevo da L^a 7^a Brasil, até a EEEF Virgínia Fornari (embarque dos alunos da Capela São



Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo

Antônio— Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela RS 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando na estrada vicinal até a Capela da Lª 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da Lª 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade, passando pelas escolas EMEI Maria Rosa Ferreira, EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon.

11h35min: Retorno pelo mesmo itinerário.

12h10min: Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6^a, seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8^a, na RS 129.

- 4.1 − O veículo destinado à execução do transporte escolar deverá estar em conformidade com as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e deverá apresentar:
- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade tempo (tacógrafo);
- c) Lanternas de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- f) Documentação do veículo em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, ou em nome da pessoa física que fará o transporte como autônomo e com ano de fabricação não superior a 20 anos, ou ainda mediante apresentação de contrato de locação do veículo.

As exigências estabelecidas dos itens acima serão comprovadas mediante análise da documentação e vistoria prévia do veículo pela administração.

- 4.2 A execução do serviço pela contratada somente iniciará com a emissão de autorização expressa pela administração.
- 4.2.1 A autorização emitida pela administração deverá ser afixada pela contratada na parte interna do veículo, em local visível. Na autorização deverá constar a lotação permitida, sendo vedada à condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante e expressa na autorização.
- 4.3 Durante a prestação do serviço a contratada deverá seguir o itinerário descrito em cada item, observando turno e horários estabelecidos.



4.4 A execução do serviço realizar-se-á em consonância com o calendário escolar anual a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Eventuais alterações no calendário escolar serão informadas pela citada Secretaria, e deverão ser atendidas prontamente pela contratada.

5- DO JULGAMENTO

A empresa deverá apresentar conjuntamente com as certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da sede do licitante (Alvará).
- b) Caso seja uma pessoa jurídica: certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subtender-se-á a validade de 90 (noventa) dias a data de sua emissão para provar a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- c) Declaração de disponibilidade de veículos e funcionários para a prestação do serviço objeto do certame, devidamente assinada.

Para efeito de julgamento da licitação é do tipo MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM (POR QUILOMETRO RODADO).

A empresa deverá apresentar conjuntamente com a proposta no envelope nº 01 Planilha de Composição de Custos para Formação de Preços dos Serviços para cada item cotado, sendo que é de exclusiva responsabilidade do licitante a formação e apresentação da planilha de composição de custos, devendo preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade, bem como considerando o exposto neste Projeto Básico.

A planilha de composição de custo, por quilômetro rodado, para cada item, deverá condizer com o valor cotado na proposta do respectivo item.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – Para formalização do contrato deverá o licitante vencedor, futuro contratado, apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no prazo de até dois dias úteis à documentação que segue, sendo que a mesma deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município de Guaporé/RS.

6.1.1 – PERTINENTE AO VEÍCULO:

- a) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.
- b) Comprovante, por veículo, de Laudo de Segurança Veicular emitido pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, visando à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.
 - c) Apresentar:



- c.1) Se Proprietário:
- I Certidão de Registro expedido pelo Detran;
- II Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor.
- c.2) Se não Proprietário:
- I Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório:
 - II Certidão de Registro expedido pelo Detran do veículo;
- III Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor. Importante: Para atender as letras "c.1" e "c.2", não será aceito documento de Transferência do Veículo.
- d) Comprovante, por veículo, de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), em vigor;
- e) Comprovante de Seguro do veículo de Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.
- e.1) Comprovação da quitação da apólice de seguro. Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento referente às parcelas quitadas.

Pertinente à documentação prevista acima nas alíneas "a" e "b", a contratada deverá apresentar nova documentação quando houver finalizado o prazo semestral de validade da mesma submetendo os veículos a nova vistoria, com apresentação no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Educação de cópia autenticada da documentação válida.

6.2.1.2 – REFENTE AO CONDUTOR (MOTORISTA):

- a) Cédula de Identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E".
- c) Certidão do CFC-Centro de Formação de Condutores;
- d) Certificado de Realização do Curso para capacitação para Transporte Escolar;
- e) Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pelo Fórum da Comarca da sede do licitante com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
- f) No caso de pessoa jurídica prova de que o motorista possui vínculo empregatício com a empresa, através da apresentação da CTPS do motorista, ou contrato de trabalho, ou no caso de sócio, cópia de contrato social constando seu nome;
- 6.2.1.3 A documentação solicitada no item 6.2.1.2 respectivamente as alíneas "a" a "e" deverá comprovar simultaneamente os requisitos que segue:
 - a) Ter idade superior a 21 anos
 - b) Ser habilitado na categoria D ou E;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito



A contratada, além do fornecimento dos serviços:

- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos ternos da legislação vigente;
- 6.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da secretaria e especialmente CTB;
 - 6.4 Fazer e manter o seguro dos veículos;
 - 6.5 Manter a manutenção e abastecimento do veículo atualizados;
 - 6.6 Manter o motorista preparado com carteira de motorista atualizada;

A licitante vencedora deverá após a formalização do contrato, apresentar na Secretaria Municipal de Educação, cópia autenticada dos documentos previstos nos itens 6.2.1.1 e 6.2.1.2.

- 6.7 A contratada deve arcar com totalidade das despesas para a prestação do serviço, bem como com demais custos de qualquer natureza oriundos da manutenção do veículo e equipamentos, tais como combustíveis, seguros, licenciamentos;
- 6.8 A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato, seguro do veículo, no que se referem à Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.
- 6.8.1 Se na assinatura do contrato restar parcelas vincendas relativas ao seguro do veículo deverá apresentar a contratada a respectiva quitação, conforme adimplemento, na Secretaria Municipal de Educação.
- 6.9 A contratada assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade prestadora de serviço, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados a terceiros, que venham a ocorrer durante a prestação do serviço, ficando a administração isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;
- 6.10 Eventual necessidade de substituição do veículo ou motorista, vinculado ao contrato, deverá ser solicitada previamente pela contratada a Secretaria Municipal de Educação.
- 6.11 A necessidade de substituição definitiva de veículo ou motorista deverá ser solicitada pela contratada a Secretaria Municipal de Educação mediante comprovação das exigências previstas no item 13.1 e a apresentação da documentação solicitada no item 12.2 e seus subitens.
- 6.12 A substituição eventual ou definitiva somente será possível quando autorizada pela Secretária Municipal de Educação (titular da pasta) e desde que preencha, o veículo ou motorista substituto, todos os requisitos previstos neste edital.
- a) Executar o serviço de modo satisfatório, com observância leis previstas no Código de Transito Brasileiro e de acordo com as determinações do Município;
 - b) Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo Município;
- c) manter durante a vigência do contrato, seguro do veículo, no que se referem à Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.
- d) Responder por si e por seus prepostos, por sua culpa ou dolo, por todas as responsabilidades inerentes à sua atividade prestadora de serviços, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser



causados a terceiros, que venham a ocorrer durante a prestação do serviço, ficando a administração isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;

- e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, incluindo estragos, depredações, danos materiais causados durante o horário do transporte, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- f) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança; g) Manter os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito; h) Permitir a contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, realizar no(s) veículo(s) contratados vistorias a qualquer momento que entender necessário, durante a vigência do contrato, podendo solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as quais quando não forem sanadas no prazo previsto serão objeto de comunicação oficial à contratada para fins de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como requerer atualização de documentos.
- i) Fica vedada, inclusive com a aplicação de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, a transferência, empréstimo, venda, locação, sublocação dos serviços contratados;
- j) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- l) Quando findo o prazo de validade semestral do Laudo de Segurança Veicular, apresentado deverá a Contratada submeter os veículos a nova vistoria, realizada pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar cópia na Secretaria Municipal de Educação do Município;
- m) Quando findo o prazo de validade semestral da Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá a Contratada submeter os veículos a nova vistoria, devendo apresentá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Educação.
- n) Fiscalizar durante a condução dos alunos o efetivo uso dos equipamentos de segurança pelos mesmos.
- o) Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição do motorista prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas, ou cujo comportamento seja inadequado ou não condizente com o ambiente do transporte escolar.

7 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se a:

7.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas á empresa ou ao proprietário.

8 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por designados, podendo para isto:

- 8.1 Solicitar comprovação de manutenção e seguro do veículo atualizada;
- 8.2 Solicitar carteira de motorista do condutor.

9 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado mensalmente, considerando a quantidade de dias de prestação de serviço, realizado no mês correspondente. O cálculo do valor dia será conforme itinerário (quantidade de quilômetros dia, multiplicado pelo valor do quilômetro rodado contratado).

- 9.1 O controle mensal e o pagamento da execução do serviço será efetuado mediante controle e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual constará o número de alunos transportados, o número de dias de prestação do serviço no mês pertinente, bem como demais informações consideradas relevantes.
 - 9.2 Emitido o relatório pela Secretaria Municipal de Educação, quanto a:
- 9.2.1 Pessoa Jurídica: deverá emitir Nota Fiscal respectiva, a qual será devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação para conseguinte pagamento;
- 9.2.2 Pessoa Física: será emitida pela administração respectiva RPA procedendo-se a retenção de todos os tributos previdenciários, impostos e taxas previstos na legislação vigente.
- 9.3 O contrato poderá ser prorrogado, por iguais períodos e sucessivamente, por meio de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação jurídica, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização e justificativa, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração formal, da autoridade competente e preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:
 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- 9.4. O prazo a que se refere o subitem 9.3 anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado na forma estabelecida no §4°, do Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.5. A empresa contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93;
- 9.6. A Administração não prorrogará o contrato quando os preços praticados pela empresa contratada estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução dos preços, ou ainda, se a empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública.
- 9.7 O pagamento dos serviços será efetivado mediante apresentação de Notas Fiscais e documentação necessária para liquidação da despesa até o oitavo dia útil após o atesto da fiscalização:



- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
 - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal de seu domicílio sede;
 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - Cópia das guias de INSS e FGTS quitadas;

10 - PRAZO E FORMA DE CONTRATO

- 10.1 O prazo de vigência do contrato será por até 12 meses, a contar de data de sua assinatura podendo ser prorrogado de conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O valor do quilômetro rodado poderá ser reajustado, após um ano de vigência. Se concedido o reajuste de valores será dado na mesma data e proporção dos reajustes outorgados pelo DAER Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, nas linhas do Transporte de Passageiros Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul.
- 10.3 O reajuste porventura concedido pelo DAER, somente será considerado se concedido no período letivo, desconsiderados eventuais reajustes deferidos no período de férias escolares.

Trata-se de serviço de natureza continuada, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades das Escolas Municipais. Sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, estando voltada para o funcionamento das rotinas da Rede Municipal de Ensino. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma no 1993. do inciso II do 57 da Lei 8.666, de art.



ITEM 03

1 – OBJETO

Contratação de prestação de serviços de transporte, de forma contínua, para mobilidade dos alunos matriculados na EMEF Dr. Jairo Brum, Centro Ocupacional Bruno José Campos – Horta Comunitária, EEEM Frei Caneca e Centro Lar Primo e Palmira Pandolfo, – turno manhã e tarde, pelo período de um ano, prorrogável por até 60 meses, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

2 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 6.019/74, através dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. A contratação observará ainda, no que couber, o Decreto Federal nº 2271/97 e Instrução Normativa do Ministério de Orçamento Planejamento e Gestão nº 05/2017.

Ademais a contratação deverá obedecer ao Sistema de Gestão de Qualidade de Ensino, regulado pelo Decreto Municipal nº 4138/2009 e alterações, bem como às normas do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

3 – OBJETIVO

Proporcionar aos estudantes transporte através da contratação de serviços para a realização de mobilidade até a EMEF Dr.Jairo Brum – situada na Rua Gino Morassutti, 2136 – Bairro Santo André, Centro Ocupacional Bruno José Campos – Horta Comunitária – situado na Rua Dr. João Pedro Ortiz, s/nº - Bairro Conceição, EEEM Frei Caneca – situado na Rua Marechal Floriano, 1195 – Bairro Centro e Centro Lar Primo e Palmira Pandolfo – situado na Rua Mal. Floriano, 1610 – Bairro Centro.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Proporcionar aos estudantes transporte através da contratação de serviços para a realização de mobilidade até as escolas EMEF Dr.Jairo Brum – situada na Rua Gino Morassutti, 2136 – Bairro Santo André, Centro Ocupacional Bruno José Campos – Horta Comunitária – situado na Rua Dr. João Pedro Ortiz, s/nº - Bairro Conceição, EEEM Frei Caneca – situado na Rua Marechal Floriano, 1195 – Bairro Centro e Centro Lar Primo e Palmira Pandolfo – situado na Rua Mal. Floriano, 1610 – Bairro Centro.

Itinerário: 7 h: Saída da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela Av. Silvio Sanson até a Rua Antônio Silvestre Spiller, à direita até a Rua Pinheiro Machado, à direita até a Rua Dr. João Manoel Pereira, à esquerda até a Rua Jairo Brum, à direita até a Rua Gino Morassutti, à esquerda até a EMEF Dr. Jairo Brum, retornando pela Rua Gino Morassutti até a Rua Augusto Ribeiro, à esquerda até a Rua Salgado Filho, à direita até a Rua Jairo Brum, à esquerda até a Rua Carlo Termignoni, à esquerda até a Rua Machado de Assis, à direita até a Rua Nabuco de Araújo, à esquerda até a Rua Felix Engel Filho, à direita até a EEEM Frei Caneca na Rua Marechal



Floriano, à esquerda passando pelo Lar Primo e Palmira Pandolfo até a Rua Dr. Sérgio Palma Dias, à direita até a Rua Agilberto Maia, à direita até a Rua Palmira Pandolfo, à esquerda até a Av. Silvio Sanson, à direita até a Rua Felix Engel Filho, à esquerda pela Rua Marcelino Champagnat até o Centro Ocupacional Bruno José Campos - Horta Comunitária.

11h30min: Retorno pelo mesmo Itinerário.

12h30min: Saída da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela Av. Silvio Sanson, à direita pela Rua Antônio Silvestre Spiller até a Casa de Acolhimento, seguindo até a Rua Pinheiro Machado, à direita na Rua Gino Morassutti, até a Rua Augusto Ribeiro, a esquerda até a Rua salgado filho, a direita até a Rua Jairo Brum, a esquerda até a Rua Carlo Termignoni, a esquerda até a Rua Machado de Assis, a direita até a Rua Nabuco de Araújo, a esquerda até a Rua Felix Engel Filho, a direita até a EEEM Frei Caneca na Rua Marechal Floriano, a esquerda passando pelo lar Primo e Palmira Pandolfo até a Rua Dr. Sérgio de Oliveira Palmas Dias, a direita até a Rua Agilberto Maia, a direita até a Rua Palmira Pandolfo, a esquerda até a AV. Silvio Sanson, a direita até a Rua Felix Engel Filho, a esquerda pela Rua Marcelino Champagnat até o Centro Ocupacional Bruno José Campos - Horta Comunitária

17 horas - Retorno pelo mesmo Itinerário.

- 4.1 O veículo destinado à execução do transporte escolar deverá estar em conformidade com as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e deverá apresentar:
- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade tempo (tacógrafo);
- c) Lanternas de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- f) Documentação do veículo em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, ou em nome da pessoa física que fará o transporte como autônomo e com ano de fabricação não superior a 20 anos, ou ainda mediante apresentação de contrato de locação do veículo.

As exigências estabelecidas dos itens acima serão comprovadas mediante análise da documentação e vistoria prévia do veículo pela administração.

- 4.2 A execução do serviço pela contratada somente iniciará com a emissão de autorização expressa pela administração.
- 4.2.1 A autorização emitida pela administração deverá ser afixada pela contratada na parte interna do veículo, em local visível. Na autorização deverá constar a lotação permitida, sendo vedada à condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante e expressa na autorização.



- 4.3 Durante a prestação do serviço a contratada deverá seguir o itinerário descrito em cada item, observando turno e horários estabelecidos.
- 4.4 A execução do serviço realizar-se-á em consonância com o calendário escolar anual a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Eventuais alterações no calendário escolar serão informadas pela citada Secretaria, e deverão ser atendidas prontamente pela contratada.

5- DO JULGAMENTO

A empresa deverá apresentar conjuntamente com as certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da sede do licitante (Alvará).
- b) Caso seja uma pessoa jurídica: certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subtender-se-á a validade de 90 (noventa) dias a data de sua emissão para provar a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- c) Declaração de disponibilidade de veículos e funcionários para a prestação do serviço objeto do certame, devidamente assinada.

Para efeito de julgamento da licitação é do tipo MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM (POR QUILOMETRO RODADO).

A empresa deverá apresentar conjuntamente com a proposta no envelope nº 01 Planilha de Composição de Custos para Formação de Preços dos Serviços para cada item cotado, sendo que é de exclusiva responsabilidade do licitante a formação e apresentação da planilha de composição de custos, devendo preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade, bem como considerando o exposto neste Projeto Básico.

A planilha de composição de custo, por quilômetro rodado, para cada item, deverá condizer com o valor cotado na proposta do respectivo item.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Para formalização do contrato deverá o licitante vencedor, futuro contratado, apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no prazo de até dois dias úteis à documentação que segue, sendo que a mesma deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município de Guaporé/RS.
 - 6.1.1 PERTINENTE AO VEÍCULO:
- a) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.



- b) Comprovante, por veículo, de Laudo de Segurança Veicular emitido pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, visando à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.
 - c) Apresentar:
 - c.1) Se Proprietário:
 - I Certidão de Registro expedido pelo Detran;
 - II Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor.
 - c.2) Se não Proprietário:
- I Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório;
 - II Certidão de Registro expedido pelo Detran do veículo;
- III Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor. Importante: Para atender as letras "c.1" e "c.2", não será aceito documento de Transferência do Veículo.
- d) Comprovante, por veículo, de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), em vigor;
- e) Comprovante de Seguro do veículo de Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.
- e.1) Comprovação da quitação da apólice de seguro. Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento referente às parcelas quitadas.

Pertinente à documentação prevista acima nas alíneas "a" e "b", a contratada deverá apresentar nova documentação quando houver finalizado o prazo semestral de validade da mesma submetendo os veículos a nova vistoria, com apresentação no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Educação de cópia autenticada da documentação válida.

6.2.1.2 – REFENTE AO CONDUTOR (MOTORISTA):

- a) Cédula de Identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E".
- c) Certidão do CFC-Centro de Formação de Condutores;
- d) Certificado de Realização do Curso para capacitação para Transporte Escolar;
- e) Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pelo Fórum da Comarca da sede do licitante com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
- f) No caso de pessoa jurídica prova de que o motorista possui vínculo empregatício com a empresa, através da apresentação da CTPS do motorista, ou contrato de trabalho, ou no caso de sócio, cópia de contrato social constando seu nome;
- 6.2.1.3 A documentação solicitada no item 6.2.1.2 respectivamente as alíneas "a" a "e" deverá comprovar simultaneamente os requisitos que segue:
 - a) Ter idade superior a 21 anos
 - b) Ser habilitado na categoria D ou E;



- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito

A contratada, além do fornecimento dos serviços:

- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos ternos da legislação vigente;
- 6.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da secretaria e especialmente CTB;
 - 6.4 Fazer e manter o seguro dos veículos;
 - 6.5 Manter a manutenção e abastecimento do veículo atualizados;
 - 6.6 Manter o motorista preparado com carteira de motorista atualizada;

A licitante vencedora deverá após a formalização do contrato, apresentar na Secretaria Municipal de Educação, cópia autenticada dos documentos previstos nos itens 6.2.1.1 e 6.2.1.2.

- 6.7 A contratada deve arcar com totalidade das despesas para a prestação do serviço, bem como com demais custos de qualquer natureza oriundos da manutenção do veículo e equipamentos, tais como combustíveis, seguros, licenciamentos;
- 6.8 A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato, seguro do veículo, no que se referem à Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.
- 6.8.1 Se na assinatura do contrato restar parcelas vincendas relativas ao seguro do veículo deverá apresentar a contratada a respectiva quitação, conforme adimplemento, na Secretaria Municipal de Educação.
- 6.9 A contratada assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade prestadora de serviço, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados a terceiros, que venham a ocorrer durante a prestação do serviço, ficando a administração isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;
- 6.10 Eventual necessidade de substituição do veículo ou motorista, vinculado ao contrato, deverá ser solicitada previamente pela contratada a Secretaria Municipal de Educação.
- 6.11 A necessidade de substituição definitiva de veículo ou motorista deverá ser solicitada pela contratada a Secretaria Municipal de Educação mediante comprovação das exigências previstas no item 13.1 e a apresentação da documentação solicitada no item 12.2 e seus subitens.
- 6.12 A substituição eventual ou definitiva somente será possível quando autorizada pela Secretária Municipal de Educação (titular da pasta) e desde que preencha, o veículo ou motorista substituto, todos os requisitos previstos neste edital.
- a) Executar o serviço de modo satisfatório, com observância leis previstas no Código de Transito Brasileiro e de acordo com as determinações do Município;
 - b) Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo Município;



- c) manter durante a vigência do contrato, seguro do veículo, no que se referem à Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.
- d) Responder por si e por seus prepostos, por sua culpa ou dolo, por todas as responsabilidades inerentes à sua atividade prestadora de serviços, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados a terceiros, que venham a ocorrer durante a prestação do serviço, ficando a administração isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;
- e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, incluindo estragos, depredações, danos materiais causados durante o horário do transporte, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- f) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança; g) Manter os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito; h) Permitir a contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, realizar no(s) veículo(s) contratados vistorias a qualquer momento que entender necessário, durante a vigência do contrato, podendo solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as quais quando não forem sanadas no prazo previsto serão objeto de comunicação oficial à contratada para fins de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como requerer atualização de documentos.
- i) Fica vedada, inclusive com a aplicação de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, a transferência, empréstimo, venda, locação, sublocação dos serviços contratados;
- j) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- l) Quando findo o prazo de validade semestral do Laudo de Segurança Veicular, apresentado deverá a Contratada submeter os veículos a nova vistoria, realizada pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar cópia na Secretaria Municipal de Educação do Município;
- m) Quando findo o prazo de validade semestral da Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá a Contratada submeter os veículos a nova vistoria, devendo apresentá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Educação.
- n) Fiscalizar durante a condução dos alunos o efetivo uso dos equipamentos de segurança pelos mesmos.
- o) Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição do motorista prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas, ou cujo comportamento seja inadequado ou não condizente com o ambiente do transporte escolar.

7 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se a:



7.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas á empresa ou ao proprietário.

8 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por designados, podendo para isto:

- 8.1 Solicitar comprovação de manutenção e seguro do veículo atualizada;
- 8.2 Solicitar carteira de motorista do condutor.

9 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado mensalmente, considerando a quantidade de dias de prestação de serviço, realizado no mês correspondente. O cálculo do valor dia será conforme itinerário (quantidade de quilômetros dia, multiplicado pelo valor do quilômetro rodado contratado).

- 9.1 O controle mensal e o pagamento da execução do serviço será efetuado mediante controle e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual constará o número de alunos transportados, o número de dias de prestação do serviço no mês pertinente, bem como demais informações consideradas relevantes.
 - 9.2 Emitido o relatório pela Secretaria Municipal de Educação, quanto a:
- 9.2.1 Pessoa Jurídica: deverá emitir Nota Fiscal respectiva, a qual será devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação para conseguinte pagamento;
- 9.2.2 Pessoa Física: será emitida pela administração respectiva RPA procedendo-se a retenção de todos os tributos previdenciários, impostos e taxas previstos na legislação vigente.
- 9.3 O contrato poderá ser prorrogado, por iguais períodos e sucessivamente, por meio de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação jurídica, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização e justificativa, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração formal, da autoridade competente e preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:
 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- 9.4. O prazo a que se refere o subitem 9.3 anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado na forma estabelecida no §4°, do Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.5. A empresa contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93;
- 9.6. A Administração não prorrogará o contrato quando os preços praticados pela empresa contratada estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para



redução dos preços, ou ainda, se a empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública.

- 9.7 O pagamento dos serviços será efetivado mediante apresentação de Notas Fiscais e documentação necessária para liquidação da despesa até o oitavo dia útil após o atesto da fiscalização:
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
 - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal de seu domicílio sede;
 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - Cópia das guias de INSS e FGTS quitadas;

10 - PRAZO E FORMA DE CONTRATO

- 10.1 O prazo de vigência do contrato será por até 12 meses, a contar de data de sua assinatura podendo ser prorrogado de conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O valor do quilômetro rodado poderá ser reajustado, após um ano de vigência. Se concedido o reajuste de valores será dado na mesma data e proporção dos reajustes outorgados pelo DAER Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, nas linhas do Transporte de Passageiros Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul.
- 10.3 O reajuste porventura concedido pelo DAER, somente será considerado se concedido no período letivo, desconsiderados eventuais reajustes deferidos no período de férias escolares.

Trata-se de serviço de natureza continuada, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades das Escolas Municipais. Sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, estando voltada para o funcionamento das rotinas da Rede Municipal de Ensino. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO XI

PLANILHA DE CUSTOS

As planilhas abaixo são meramente estimativas não a vinculando para efeitos de julgamento da proposta do licitante em caso de cópia pelo mesmo.

<u>IMPORTANTE</u>: É de exclusiva responsabilidade do licitante a formação e apresentação da planilha de composição de custos, devendo preenchê-la e apresentá-la em conformidade com a sua realidade, bem como considerando o exposto neste edital.

ITEM 01

PLANILHA DE CUSTOS - 2019

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

N° de dias letivo ano	200
N° de meses com transporte	10
Méia dias letivo/mês	20

Usuários:

Turno	Nº de alunos	
Manhã e tarde	45	

Itinerário nº 01

7h: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa de Guaporé, pela Av. Silvio Sanson até a Rua Pe.Aldo Bortoncello passando pela EMEF Alexandre Bacchi até a Vila Verde I na Rua Benjamin Constant à direita até a Rua Gelindo Boscarin, à esquerda até a Rua Pinheiro Machado, à direita até EMEI Mônica, à esquerda pela Rua Gioelle Ghiggi até a Rua Mãe Doca no Bairro Promorar, à direita até a Rua Luiza Hack Pasquali, à esquerda até a Rua Henrique Pretti, à direita até a Rua Antônio Silvestre Spiller, à direita até a Av. Silvio Sanson, à esquerda até a Rua do Nascente, à direita até a Rua Campos Sales, à esquerda até a Rua Gino Morassutti, à esquerda até EEEM Bandeirante na Rua José Bonifácio, à direita até a Rua Guilherme Mantese, à direita até a Rua João Pedro Ortiz, à esquerda passando pela EMEF Conceição e Horta Comunitária Bruno José Campos, retornando pela Rua Marcelino Champagnat, à direita até a Rua José Bonifácio, à direita até a Rua Imigrantes, à esquerda até a Av. Silvio Sanson até a Rua Antônio Gallon, à esquerda até a Rua Agilberto Maia, à esquerda passando pela EEEF Dr. Félix Engel Filho até a Rua Félix Engel Filho, à direita até a EEEM Frei Caneca na Rua



Marechal Floriano, à direita até o Lar Primo e Palmira Pandolfo. 11h30min: Retorno pelo mesmo Itinerário.

12h30min: Mesmo itinerário com retorno às 17 horas.

7h: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa de Guaporé, pela Av. Silvio Sanson até a Rua Pe. Aldo Bortoncello passando pela EMEF Alexandre Bacchi até a Vila Verde I na Rua Benjamin Constant à direita até a Rua Gelindo Boscarin, à esquerda até a Rua Pinheiro Machado, à direita até EMEI Mônica, à esquerda pela Rua Gioelle Ghiggi até a Rua Mãe Doca no Bairro Promorar, à direita até a Rua Luiza Hack Pasquali, à esquerda até a Rua Henrique Pretti, à direita até a Rua Antônio Silvestre Spiller, à direita até a Av. Silvio Sanson, à esquerda até a Rua do Nascente, à direita até a Rua Campos Sales, à esquerda até a Rua Gino Morassutti, à esquerda até EEEM Bandeirante na Rua José Bonifácio, à direita até a Rua Guilherme Mantese, à direita até a Rua João Pedro Ortiz, à esquerda passando pela EMEF Conceição e Horta Comunitária Bruno José Campos, retornando pela Rua Marcelino Champagnat, à direita até a Rua José Bonifácio, à direita até a Rua Imigrantes, à esquerda até a Av. Silvio Sanson até o trevo principal, fazendo o retorno pela Av. Silvio Sanson até a Rua Antônio Gallon, à esquerda até a Rua Agilberto Maia, à esquerda passando pela EEEF Dr. Félix Engel Filho até a Rua Félix Engel Filho, à direita até a EEEM Frei Caneca na Rua Marechal Floriano, à direita até o Lar Primo e Palmira Pandolfo

Ouilometragem:

	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	25,50	25,50	51,00
Mensal	510,00	510,00	1.020,00
Anual	5.100,00	5.100,00	10.200,00

Horário de execução do servico:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	7:00	7:30	0:30
Rota 2	11:30	13:00	1:30
		Total	2:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	00:30	4:00	04:30
Rota 2	1:30		1:30
		Total	06:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	0,5	4	4,5
Rota 2	1,5		1,5
			6



Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
Weilsai	40,00	80,00	120,00
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,18
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)	_		0,55

Dado do veículo:

Características dos veículos	
Tipo	ÔNIBUS
Capacidade mínima	45
Combustível	Diesel
Ano	2010
KM/l	5

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	50.000,00
Licenciamento	1	70,00
IPVA	1	Isento
DPVAT	1	396,49
Vistoria	2	69,06
Aferição do Tacógrafo	1	149,00
Combustível	1	3,460
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%	400,00
Remuneração de capital mensal	12,00%	396,00
Tempo de vida útil	anos	5,00
Valor residual do veículo	20,00%	10.000,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	2.200,00

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível	
Coeficiente		7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto con	n combustível
Coeficiente		7%



Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	6	54.869	1.200,00
Recapagem	2	56.597	550,00

Recursos humanos

CCT	RS000483/2019
Data base da categoria	15 de fevereiro

Motorista

Salário Normativo		2.595,14
	Valor	Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte	3,75	6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de Vida	10,00	
Uniforme	48,00	

Monitor

Salário Normativo		
	Valor	Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte	3,75	6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de Vida	10,00	
Uniforme	57,00	

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Lucro

Estimativa	8,00%
------------	-------

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%



Uniformes

Uniformes Motorista

Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual	R\$ Mensal
2	Calças	70,00	140,00	14,00
2	Camisas	50,00	100,00	10,00
1	Sapato	90,00	90,00	9,00
1	Japona	150,00	150,00	15,00
			480.00	48.00

Uniformes Monitor

Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual	R\$ Mensal
2	Calças	80,00	160,00	16,00
2	Camisas	70,00	140,00	14,00
1	Sapato	90,00	90,00	9,00
1	Jaqueta	180,00	180,00	18,00
			570,00	57,00

MOTORISTA

Lucro

real/presumido

	ICa	n/presumao
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
Salário Normativo		2.595,14
Adicional de insalubridade		
		=((G4/220)*F
Adicional noturno - Ex. 20h noturnas	20%	6)*20
Reflexo do adicional noturno no DSR		=(G6/26)*4
		=((G4/220)*F
Adicional de hora extra - Ex.: 16h	50%	8)*16
Reflexo do adicional noturno no DSR		=(G8/26)*4
Total da remuneração		2.595,14

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$
Transporte	-5,71
Auxílio alimentação (Vales,	
Cesta Básica etc.)	293,55
Assistência médica e familiar	89,61
Auxílio creche	0,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	10,00
Outros	
Total dos Benefícios mensais e	
diários	387,45

LC123	
RS	5

6)*20

8)*16

2.595,14

=((G4/220)*F

=(G6/26)*4 =((G4/220)*F

=(G8/26)*4

2.595,14
R\$
-5,71
293,55
89,61
0,00
10,00
387,45



Módulo 3 - Insumos diversos			R\$			R\$
Uniformes			48,0	\overline{c}		48,00
Total do Módulo 3 - Insumos Divers	os		48,0			48,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			R\$			R\$
Décimo terceiro			216,2	5		216,26
Total do Módulo 4 - Encargos Traba	216,2	6		216,26		
Módulo 5 - Afastamento maternidad	le		R\$			R\$
Afastamento maternidade	2,11			1,85		
Total do Módulo 5 - Afastamento ma	aternida	de	2,11			1,85
Módulo 6 - Encargos Previdenciário	S		R\$			R\$
<u> </u>					20,00	-
INSS	20,00%		519,02	8	%	519,028
SAT/RAT	3,00%		77,8	5	3,00 %	77,85
Salário Educação	2,50%		64,8		0	0,00
INCRA/SESC/SEBRAE/SENAT[]	3,30%		85,6	150, 4 52	0	0,00
		,,,	35,5	7	8,00	3,00
FGTS	8,00)%	207,6	1	%	207,61
Subtotal	36,80	0%	955,0	1	31,00	804,4934
Incidência Módulo 6 s/Módulo 4	20,0	0 / 0	79,5		1	67,04
Total do Módulo 6 - Encargos Previo	denciári	os	1242,2			1079,15
Módulo 7 - Provisão para rescisão			R\$			R\$
Aviso prévio indenizado			39,52	2		39,52
11/100 p20/10 11/00/1000		8,00	27,0			65,62
Incidência do FGTS		%	3,1	5		3,16
Multa do FGTS s/AP indenizado			74,9	7		74,97
Aviso prévio trabalhado	balhado		59,0	0		56,94
Incidência do Módulo 6 s/ Aviso prévi	o trabalł	nado	21,7	1		21,71
Multa do FGTS s/AP trabalhado			111,9	4		111,94
Total do Módulo 7 - Provisão para r	escisão		310,3	1		308,25

Módulo 8 - Reposição do profissional ausente



Ausência por férias (suga sejam gozadas no recessa 8,33% da remuneração con Ausências Legais (inclui paternidade e outras) Con esta rubrica corresponde Incidência do Módulo 6 Total do módulo 8 - Reausente	o STF ação	7,43 7,43 2,73 17,59		=G11*	7,43 7,43 2,30 17,16		
TOTAL DOS ENCAR	COS COM M	IOTOE	DISTA	R\$		1	R\$
Módulo 1 - Composição				2.595,14		-	2.595,14
Módulo 2 - Benefícios m		,		387,45			387,45
Módulo 3 - Insumos diversos				48,00			48,00
Módulo 5 - Afastamento Módulo 6 - Encargos Pre	Módulo 4 - Encargos Trabalhistas Módulo 5 - Afastamento maternidade Módulo 6 - Encargos Previdenciários Módulo 7 - Provisão para rescisão Módulo 8 - Pen do profissional ausente						216,26 1,85 1079,15 308,25 17,16
		T	OTAL	4.819,06		4	1.653,25
Custo proporcional do m	otorista	Efetiv o+	Efeti vo Mort o	876,19 2.628,58		2	846,04 2.538,13
Base de cálculo AP Indenizado							
=Remuneração+13°+ Adicional férias				2.883,49			
Autonai lerias		<u> </u>		4.003,47			
Dias - mínimo	Dias - proporção	Tota l - Dias	Custo referên cia c/propo rção	nº meses - emprego	Subtot al Valor AP	% trab. (ponder ação)	Valor AP Indeni zado



			3.748,5				
30	9	39	4	47,43	79,03	50,00%	39,52
				Dados estimad	os		
				exemplificativa	amente		

Valor (R\$)		Multa rescisória (%)	FGT S	Subtot al	% trab. (ponderação)	Valor Multa
			8,00			
	3.748,54	50,00%	%	149,94	50,00%	74,97

Multa rescisória = 50% (40% + 10%) 40% multa do FGTS e 10% corresponde a contribuição social sobre rescisão sem justa causa

=(((Custo de referência*multa de 50%) FGTS de 8%)*% 'ponderação)

		4.305,5
Custo de Referência do Aviso Prévio trabalhado	Valor (R\$)	3
-Pamunaração Ranafícios mansais a diários 130 Adic	ional	

=Remuneração+Benefícios mensais e diários+13°+Adicional férias+GPS+FGTS

Dias - mínimo	Dias - proporção	Total - Dias	Custo referênc ia c/ a proporç ão	nº meses - emprego	Subtota 1 Valor AP	% trab. (ponder ação)	AP Trab.
30,00	9,00	39,00	5.597,1	47,43	118,01	50,00%	59,00

5.401,5 LC 123 2 113,88 56,94

Multa do FGTS s/AP t	rabalhado	•			1
Aviso prévio trabalhado	Multa rescisória (%)	FGT S (8%)	Subtot al	% trab. (ponderação)	Valor Multa
		8,00			
5.597,19	50,00%	%	223,89	50,00%	111,94

MONITOR

Lucro real/presumido

Módulo 1 - Composição da Remuneração R\$		_ <u>1</u>
	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$

LC123

R\$



Salário Normativo		0,00	0,00
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno - Ex. 20h noturnas	20%	=((G4/220)*F 6)*20	=((G4/220)*F6)*20%
Reflexo do adicional noturno no DSR		=(G6/26)*4	=(G6/26)*4
		=((G4/220)*F	=((G4/220)*F8
Adicional de hora extra - Ex.: 16h	50%	8)*16)*16
Reflexo do adicional noturno no DSR		=(G8/26)*4	=(G8/26)*4
Total da remuneração		0,00	0,00
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$	R\$
Transporte		-5,71	-5,71
Auxílio alimentação (Vales,			
Cesta Básica etc.)		293,55	293,55
Assistência médica e familiar		89,61	89,61
Auxílio creche		0,00	0,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		10,00	10,00
Outros			
Total dos Benefícios mensais e			
diários		387,45	387,45
Módulo 3 - Insumos diversos		R\$	R\$
Uniformes		57,00	57,00
Total do Módulo 3 - Insumos Diversos		57,00	57,00
Mádula 4 Enganças Tuabalhistas		D¢	D¢
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		R\$	R\$
Décimo terceiro Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		0,00	0,00
Total do Modulo 4 - Encargos Tranallistas		0,00	0,00

Módulo 6 - Encargos Previdenciário	R\$	
INSS	20,00%	0
SAT/RAT	3,00%	0,00
Salário Educação	2,50%	0,00

Módulo 5 - Afastamento maternidade

Total do Módulo 5 - Afastamento maternidade

Afastamento maternidade

	R\$
20,00 %	
%	0
3,00	
%	0,00
0	0,00

R\$

0,17

0,17

R\$

0,17

0,17



		\neg	0,0	
INCRA/SESC/SEBRAE/SENAT[]	3,30%	0,00	$\begin{bmatrix} 0, 0 \\ 0 \end{bmatrix}$	0,00
			8,00	
FGTS	8,00%	0,00	%	0,00
Subtotal	36,80%	0,00	31,00 %	_
Incidência Módulo 6 s/Módulo 4	30,00 / 0	0,00	/0	0,00
Incidência Módulo 6 s/Módulo 5		0,06		0,05
Total do Módulo 6 - Encargos Previo	lenciários	0,06		0,05
		To do	1	To do
Módulo 7 - Provisão para rescisão		R\$		R \$
Aviso prévio indenizado	8,0	0,00		0,00
Incidência do FGTS		6 0,00		0,00
Multa do FGTS s/AP indenizado		0,00		0,00
Aviso prévio trabalhado		5,31		5,31
Incidência do Módulo 6 s/ Aviso prévi-	o trabalhado	1,95		1,95
Multa do FGTS s/AP trabalhado		10,07		10,07
Total do Módulo 7 - Provisão para r	escisão	17,34		17,34
Módulo 8 - Reposição do profissiona Ausência por férias (sugere-se não incl sejam gozadas no recesso escolar) Con 8,33% da remuneração cfe. NT 1/2013	uir e que siderado do STF	=G11*8,33%		=G11*8,33%
Ausências Legais (inclui ausência por opaternidade e outras) Conforme NT 1/2 esta rubrica corresponde a 2,53% da Ro	2013 do STF	7,43		7,43
		7,43		7,43
Incidência do Módulo 6 s/Módulo 8		2,73		2,30
Total do módulo 8 - Reposição do prausente	ofissional	17,59		17,16
TOTAL DOS ENCADOOS COM N	IOTODIST A	D¢		D¢
TOTAL DOS ENCARGOS COM M Módulo 1 - Composição da Remuneraç		R\$ 0,00		R\$
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		·	-	
Módulo 2 - Benefícios mensais e diário	ns l	387,45		387,45



Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		0,00	0,00
Módulo 5 - Afastamento maternidade		0,17	0,1
Módulo 6 - Encargos Previdenciários		0,06	0,0:
Módulo 7 - Provisão para rescisão		17,34	17,34
Módulo 8 - Rep. do profissional ausente		17,59	17,10
	TOTAL	479,61	479,1

		Efeti		
Custo proporcional do motorista		VO	87,20	87,12
	Efetiv	Mort		
	0 +	0	261,61	261,37

Base de cálculo AP Indenizado =Remuneração+13°+ dicional férias	A				-			
Dias - mínimo		Dias - proporç ão	Tota l - Dias	Custo referênci a c/propor ção	nº meses - emprego	Subto tal Valor AP	% trab. (ponderaç ão)	Valor AP Indeniza do
	30	9	39	0,00	47,43	0,00	50,00%	0,00
					Dados estimados exemplificativamente			

Valor (R\$)	Multa rescisór ia (%)	FG TS	Subtotal	% trab. (ponderaç ão)	Valor Multa
		8,00			
0,00	50,00%	%	0,00	50,00%	0,00

Multa rescisória = 50% (40% + 10%) 40% multa do FGTS e 10% corresponde a contribuição social sobre rescisão sem justa causa

PLANILHA DE CUSTOS - 2019

Transporte escolar



Itinerário nº 01

7h: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa de Guaporé, pela Av. Silvio Sanson até a Rua Pe.Aldo Bortoncello passando pela EMEF Alexandre Bacchi até a Vila Verde I na Rua Benjamin Constant à direita até a Rua Gelindo Boscarin, à esquerda até a Rua Pinheiro Machado, à direita até EMEI Mônica, à esquerda pela Rua Gioelle Ghiggi até a Rua Mãe Doca no Bairro Promorar, à direita até a Rua Luiza Hack Pasquali, à esquerda até a Rua Henrique Pretti, à direita até a Rua Antônio Silvestre Spiller, à direita até a Av. Silvio Sanson, à esquerda até a Rua do Nascente, à direita até a Rua Campos Sales, à esquerda até a Rua Gino Morassutti, à esquerda até EEEM Bandeirante na Rua José Bonifácio, à direita até a Rua Guilherme Mantese, à direita até a Rua João Pedro Ortiz, à esquerda passando pela EMEF Conceição e Horta Comunitária Bruno José Campos, retornando pela Rua Marcelino Champagnat, à direita até a Rua José Bonifácio, à direita até a Rua Imigrantes, à esquerda até a Av. Silvio Sanson até o trevo principal, fazendo o retorno pela Av. Silvio Sanson até a Rua Antônio Gallon, à esquerda até a Rua Agilberto Maia, à esquerda passando pela EEEF Dr. Félix Engel Filho até a Rua Félix Engel Filho, à direita até a EEEM Frei Caneca na Rua Marechal Floriano, à direita até o Lar Primo e Palmira Pandolfo.

11h30min: Retorno pelo mesmo Itinerário.

12h30min: Mesmo itinerário com retorno às 17 horas.

7h: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa de Guaporé, pela Av. Silvio Sanson até a Rua Pe.Aldo Bortoncello passando pela EMEF Alexandre Bacchi até a Vila Verde I na Rua Benjamin Constant à direita até a Rua Gelindo Boscarin, à esquerda até a Rua Pinheiro Machado, à direita até EMEI Mônica, à esquerda pela Rua Gioelle Ghiggi até a Rua Mãe Doca no Bairro Promorar, à direita até a Rua Luiza Hack Pasquali, à esquerda até a Rua Henrique Pretti, à direita até a Rua Antônio Silvestre Spiller, à direita até a Av. Silvio Sanson, à esquerda até a Rua do Nascente, à direita até a Rua Campos Sales, à esquerda até a Rua Gino Morassutti, à esquerda até EEEM Bandeirante na Rua José Bonifácio, à direita até a Rua Guilherme Mantese, à direita até a Rua João Pedro Ortiz, à esquerda passando pela EMEF Conceição e Horta Comunitária Bruno José Campos, retornando pela Rua Marcelino Champagnat, à direita até a Rua José Bonifácio, à direita até a Rua Imigrantes, à esquerda até a Av. Silvio Sanson até o trevo principal, fazendo o retorno pela Av. Silvio Sanson até a Rua Antônio Gallon, à esquerda até a Rua Agilberto Maia, à esquerda passando pela EEEF Dr. Félix Engel Filho até a Rua Félix Engel Filho, à direita até a EEEM Frei Caneca na Rua Marechal Floriano, à direita até o Lar Primo e Palmira Pandolfo

CUSTO	MENSAL .	- LUCRO	REAL.
CUBIO	MILLIONIC .	- LUCKU	NEAL

	Total	Efetiva
Despesa com veículo	R\$	R\$
Depreciação	218,18	39,67
Remuneração de capital	216,00	72,00
Combustíveis	705,84	705,84
Óleos/lubrificantes	49,41	49,41
Manutenção	49,41	49,41
Rodagem	133,85	133,85
Subtotal	1.372,69	1.050,17

L. I KESUMIDO				
Total	Efetiva			
R\$	R\$			
218,18	39,67			
216,00	72,00			
705,84	705,84			
49,41	49,41			
49,41	49,41			
133,85	133,85			
1.372,69	1.050,17			

L. PRESUMIDO



Recursos Humanos	R\$	R\$		R\$	R\$
Despesa com motorista	2.628,58	876,19		2.628,58	876,19
Despesa com monitor				-	-
Subtotal	2.628,58	876,19		2.628,58	876,19
Despesas administrativas	R\$	R\$		R\$	R\$
Licenciamento	3,18	1,06		3,18	1,06
DPVAT	18,02	6,01		18,02	6,01
IPVA				-	-
Vistorias	3,14	1,05		3,14	1,05
Aferição do tacógrafo	6,77	2,26		6,77	2,26
Seguro responsabilidade civil	2.200,00	2.200,00		2.200,00	2.200,00
Despesas não-operacionais	109,13	52,54		109,13	52,54
Subtotal	2.340,24	2.262,91		2.340,24	2.262,91
			•		
Lucro	R\$	R\$		R\$	R\$
	507,32	335,14		507,32	335,14
Subtotal	507,32	335,14		507,32	335,14
			,		
Subtotal	6.848,83	4.524,42		6.848,83	4.524,42
Tributos - Lucro real	R\$	R\$		R\$	R\$
Base de cálaculo	7.986,97	5.276,29		7.497,35	4.952,84
Cofins 7,60%	607,01	401,00	3,00%	224,92	148,59
PIS 1,65%	131,79	87,06	0,65%	48,73	32,19
			7 0001	25.4.05	2.45
ISS 5,00%	399,35	263,81	5,00%	374,87	247,64
ISS 5,00% Sub-total	399,35 1.138,14	263,81 751,87	5,00% 8,65%	648,52	247,64 428,42
· ·					
· ·	1.138,14	751,87		648,52	428,42



ITEM 02

PLANILHA DE CUSTOS - 2019

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

N° de dias letivo ano	200
N° de meses com transporte	10
Méia dias letivo/mês	20

Usuários:

Turno	Nº de alunos	
Manhã e tarde	45	

Itinerário nº 01

Itinerário: 6h10min: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela RS 129 até o Trevo da La 7ª Brasil, até a EEEF Virgínia Fornari (embarque dos alunos da Capela São Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio – Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela RS 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6ª, entrando ena estrada vicinal até a Capela da La 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da La 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade, passando pelas escolas Félix Engel Engel Filho, Frei Caneca, Imaculada Conceição, Bandeirante e Alexandre Bacchi.

11h35min: Retorno pelo mesmo itinerário.
12h10min: Mesmo itinerário da manhã, com retorno às
17h e 30 min, pelo mesmo itinerário até a entrada da
residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª, seguindo
pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos –
Linha 8ª, na RS 129.

Quilometragem:

	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	74,20	74,20	148,40
Mensal	1.484,00	1.484,00	2.968,00



Anual	14.840,00	14.840,00	29.680,00
-------	-----------	-----------	-----------

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	6:00	7:30	1:30
Rota 2	11:35	17:00	5:25
		Total	6:55

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:30	4:05	05:35
Rota 2	5:25		5:25
		Total	11:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

Tempo de demzação diaria Tecarsos	ciii iiuiiici o.		
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	1,5	4,083333	5,5833333
Rota 2	5,416666667		5,4166667
			11

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Tempo de denzação mensar - recursos numanos e veledros			
Mensal	Efetivo	Morto	
	138,33	81,67	220,00
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,63
Taxa de uso morto			0,37
Total (uso efetivo + morto)			1,00

Dado do veículo:

Características dos veículos	
Tipo	ÔNIBUS
Capacidade mínima	45
Combustível	Diesel
Ano	2010



KM/l 5

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	50.000,00
Licenciamento	1	70,00
IPVA	1	Isento
DPVAT	1	396,49
Vistoria	2	69,06
Aferição do Tacógrafo	1	149,00
Combustível	1	3,460
Depreciação mensal - Método Linear	25,00%	1.000,00
Remuneração de capital mensal	12,00%	390,00
Tempo de vida útil	anos	5,00
Valor residual do veículo	20,00%	10.000,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	3.000,00

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com	n combustível
Coeficiente		7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor	
Pneu	6	54.869	1.200,00	
Recapagem	2	56.597	550,00	

Recursos humanos

CCT	RS000483/2019
Data base da categoria	15 de fevereiro

Motorista

Salário Normativo		2.595,14
	Valor	Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte	3,75	6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de Vida	10,00	



Uniforme	48,00	
Monitor		
Salário Normativo		
	Valor	Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte	3,75	6,00%

 Vale Alimentação
 15,45
 5,00%

 Vale Transporte
 3,75
 6,00%

 Plano de saúde
 112,01
 20,00%

 Seguro de Vida
 10,00

 Uniforme
 57,00

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	7%

Lucro

Estimativa
Estimativa

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123	
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	
PIS	1,65%	0,65%	0,57%	
ISS	5,00%	5,00%	5,0%	
	14,25%	8,65%	7,99%	

Uniformes

Uniformes Motorista

Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual	R\$ Mensal
2	Calças	70,00	140,00	14,00
2	Camisas	50,00	100,00	10,00
1	Sapato	90,00	90,00	9,00
1	Japona	150,00	150,00	15,00
			480,00	48,00

Uniformes Monitor

Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual	R\$ Mensal
2	Calças	80,00	160,00	16,00
2	Camisas	70,00	140,00	14,00
1	Sapato	90,00	90,00	9,00
1	Jaqueta	180,00	180,00	18,00
			570,00	57,00



MOTORISTA

Lucro

	Lucro	
rea	l/presumido	LC123
	R\$	R\$
	2.595,14	2.595,14
	=((G4/220)*F	=((G4/220)*F
20%	6)*20	6)*20
	=(G6/26)*4	=(G6/26)*4
		=((G4/220)*F
50%	8)*16	8)*16
	=(G8/26)*4	=(G8/26)*4
	2.595,14	2.595,14
	D¢	R\$
	<u> </u>	-5,71
	-5,71	-5,/1
	293 55	293,55
	·	89,61
	·	0,00
	·	10,00
	10,00	10,00
	387,45	387,45
	D.A.	T the
<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	R\$
	·	48,00
	48,00	48,00
	R\$	R\$
	216,26	216,26
	216,26	216,26
	R\$	R\$
		1,85
		1,85
	20%	real/presumido R\$ 2.595,14 =((G4/220)*F 20% 6)*20 =(G6/26)*4 =((G4/220)*F 50% 8)*16 =(G8/26)*4 2.595,14 R\$ -5,71 293,55 89,61 0,00 10,00 10,00 10,00 387,45 R\$ 48,00 48,00 R\$ 216,26

Módulo 6 - Encargos Previdenciário	s	R\$		R\$
			20,00	
INSS	20,00%	519,028	%	519,028



]		2 00	I
SAT/RAT	3,00)%	77,85		3,00	77,85
Salário Educação	2,50		64,88		0	0,00
Salario Educação	2,50	7,0	01,00	150,	Ü	0,00
INCRA/SESC/SEBRAE/SENAT[]	3,30)%	85,64	52	0	0,00
					8,00	
FGTS	8,00)%	207,61		%	207,61
Subtotal	36,80	0%	955,01		31,00	804,4934
Incidência Módulo 6 s/Módulo 4	20,0	<i>y</i> 7 u	79,58		70	67,04
Total do Módulo 6 - Encargos Previo	denciári	os	1242,21			1079,15
			,			, .
Módulo 7 - Provisão para rescisão			R\$			R\$
Aviso prévio indenizado			39,52			39,52
		8,00				
Incidência do FGTS		%	3,16			3,16
Multa do FGTS s/AP indenizado			74,97			74,97
Aviso prévio trabalhado			59,00			56,94
	م 4سماء ما ا					
Incidência do Módulo 6 s/ Aviso prévi	o trabair	1800	21,71			21,71
Multa do FGTS s/AP trabalhado Total do Módulo 7 - Provisão para r	og oi gão		111,94 310,31			111,94 308,25
Total do Modulo 7 - 110visão para 1	escisau		310,31			300,23
Módulo 8 - Reposição do profissiona	l ausent	e				
Ausência por férias (sugere-se não incl						
sejam gozadas no recesso escolar) Cor 8,33% da remuneração cfe. NT 1/2013			=G11*8,33%			=G11*8,33%
Ausências Legais (inclui ausência por			-011 0,5570			-011 0,5570
paternidade e outras) Conforme NT 1/2		STF				
esta rubrica corresponde a 2,53% da R			7,43			7,43
			7,43			7,43
Incidência do Módulo 6 s/Módulo 8			2,73			2,30
Total do módulo 8 - Reposição do pr	ofission	al	17.50			17 16
ausente			17,59			17,16
TOTAL DOS ENCARGOS COM M	<u>10TOR</u>	<u>ISTA</u>	R\$			R\$
Módulo 1 - Composição da Remunera	ção		2.595,14			2.595,14
Módulo 2 - Benefícios mensais e diário	os		387,45			387,45



Módulo 3 - Insumos div Módulo 4 - Encargos Tr Módulo 5 - Afastamento Módulo 6 - Encargos Pro	abalhistas maternidade			216,26 2,11 1242,21			48,00 216,26 1,85 1079,15
Módulo 7 - Provisão par				310,31			308,25
Módulo 8 - Rep. do prof	issional auser			17,59			17,16
		T	OTAL	4.819,06		4	1.653,25
Custo proporcional do n	notorista	Efetiv o +	Efeti vo Mort o	3.030,17 4.819,06			2.925,90 4.653,25
Base de cálculo AP Indenizado							
=Remuneração+13°+ Adicional férias				2.883,49			
		Tota	Custo referên cia	nº meses - emprego	Subtot al Valor AP	% trab.	Valor AP

47,43

Dados estimados exemplificativamente

79,03

(ponder | Indeni

zado

39,52

ação)

50,00%

Valor (R\$)		Multa rescisória (%)	FGT S	Subtot al	% trab. (ponderação)	Valor Multa
			8,00			
	3 748 54	50.00%	8,00	149 94	50.00%	74 97

l-

Dias

39

9

c/propo

rção

3.748,5

Multa rescisória = 50% (40% + 10%) 40% multa do FGTS e 10% corresponde a contribuição social sobre rescisão sem justa causa

=(((Custo de referência*multa de 50%) FGTS de 8%)*% 'ponderação)

Dias -

proporção

30

Dias - mínimo

		Custo de Referência do Aviso Prévio trabalhado	Valor (R\$)	4.305.5
--	--	--	-------------	---------



3

=Remuneração+Benefícios mensais e diários+13°+Adicional férias+GPS+FGTS

Dias - mínimo	Dias - proporção	Total - Dias	Custo referênc ia c/ a proporç ão	nº meses - emprego	Subtota l Valor AP	% trab. (ponder ação)	AP Trab.
30,00	9,00	39,00	5.597,1 9	47,43	118,01	50,00%	59,00

5.401,5

LC 123 2 113,88 56,94

Multa do FGTS s/AP	trabalhado	1		Т	1
Aviso prévio trabalhado	Multa rescisória (%)	FGT S (8%)	Subtot al	% trab. (ponderação	Valor Multa
		8,00			
5.597,19	50,00%	%	223,89	50,00%	111,94

MONITOR

Lucro

real/presumido

	100	u/presumuo
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
Salário Normativo		0,00
Adicional de insalubridade		
		=((G4/220)*F
Adicional noturno - Ex. 20h noturnas	20%	6)*20
Reflexo do adicional noturno no DSR		=(G6/26)*4
		=((G4/220)*F
Adicional de hora extra - Ex.: 16h	50%	8)*16
Reflexo do adicional noturno no DSR		=(G8/26)*4
Total da remuneração		0,00

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$
Transporte	-5,71
Auxílio alimentação (Vales,	
Cesta Básica etc.)	293,55
Assistência médica e familiar	89,61
Auxílio creche	0,00

LC123

EC123
R\$
0,00
=((G4/220)*F6
)*20%
=(G6/26)*4
=((G4/220)*F8
)*16
=(G8/26)*4
0,00

R\$
-5,71
293,55
89,61
0,00



		1	l . <u>.</u>	ĺ		İ
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			10,00	1		10,0
Outros						
Total dos Benefícios mensais e			207.45			207.4
diários			387,45]		387,4
Módulo 3 - Insumos diversos			R\$			R\$
Uniformes			57,00			57,0
Total do Módulo 3 - Insumos Diverso	OS		57,00			57,0
25(1) (7)			D A	1		D.A.
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			R\$			R\$
Décimo terceiro	11		0,00			0,0
Total do Módulo 4 - Encargos Traba	unistas		0,00			0,0
Módulo 5 - Afastamento maternidad	le		R\$			R\$
Afastamento maternidade			0,17			0,17
Total do Módulo 5 - Afastamento ma	aternida	de	0,17			0,17
			T .	1		
Módulo 6 - Encargos Previdenciários	S		R\$		20.00	R\$
INSS	20,00%		0		20,00 %	
T (S)	20,0070			1	3,00	
SAT/RAT	3,00%		0,00		%	0,0
Salário Educação	2,50)%	0,00		0	0,0
INICD A /CECC/CEDD A E /CENIATI 1	2 20	10 /	0,00	0,0	0	0.0
INCRA/SESC/SEBRAE/SENAT[]	3,30	7%0	0,00	U	8,00	0,0
FGTS	8,00%		0,00		%	0,0
					31,00	
Subtotal	36,80	0%	0,00		%	-
Incidência Módulo 6 s/Módulo 4			0,00			0,0
Incidência Módulo 6 s/Módulo 5			0,06			0,0
Total do Módulo 6 - Encargos Previo	denciári	os	0,06			0,0
Módulo 7 - Provisão para rescisão			R\$	1		R\$
Aviso prévio indenizado			0,00	1		0,0
11.135 pro-110 macmizado		8,00	0,00	1		3,0
Incidência do FGTS		%	0,00	-		0,0
Multa do FGTS s/AP indenizado			0,00			0,0
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			· —	1		

5,31

Aviso prévio trabalhado

5,31



Base de cálculo AP Indenizado	-	
0+ 0	479,61	479,17
Custo proporcional do motorista Efetiv vo Efetiv Mort	301,57	301,30
TOTAL	479,61	479,17
Módulo 8 - Rep. do profissional ausente	17,59	17,16
Módulo 7 - Provisão para rescisão	17,34	17,34
Módulo 6 - Encargos Previdenciários	0,06	0,05
Módulo 5 - Afastamento maternidade	0,17	0,17
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas	0,00	0,00
Módulo 3 - Insumos diversos	57,00	57,00
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	387,45	387,45
Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00	0,00
TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA	R\$	R\$
Total do módulo 8 - Reposição do profissional ausente	17,59	17,16
Incidência do Módulo 6 s/Módulo 8	2,73	2,30
	7,43	7,43
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras) Conforme NT 1/2013 do STF esta rubrica corresponde a 2,53% da Remuneração	7,43	7,43
Ausência por férias (sugere-se não incluir e que sejam gozadas no recesso escolar) Considerado 8,33% da remuneração cfe. NT 1/2013 do STF	=G11*8,33%	=G11*8,33%
Módulo 8 - Reposição do profissional ausente		
Mádula 9 Danasia a da musticaianal augusta	T 1	
Total do Módulo 7 - Provisão para rescisão	17,34	17,34
Multa do FGTS s/AP trabalhado	10,07	10,07
Incidência do Módulo 6 s/ Aviso prévio trabalhado	1,95	1,95



=Remuneração+13°+ Adicional férias							
			~				
Dias - mínimo	Dias - proporção	Tot al - Dia s	Custo referên cia c/prop orção	nº meses - emprego	Subtot al Valor AP	% trab. (ponder ação)	Valor AP Indeni zado
30	9	39	0,00	47,43	0,00	50,00%	0,00
				Dados estimade exemplificativa			

Valor (R\$)	Multa rescisória (%)	FG TS	Subtot al	% trab. (ponderação)	Valor Multa
		8,00			
0,00	50,00%	%	0,00	50,00%	0,00

Multa rescisória = 50% (40% + 10%) 40% multa do FGTS e 10% corresponde a contribuição social sobre rescisão sem justa causa

Custo de Referência do Aviso Prévio trabalhado Valor (R\$) 387,45

=Remuneração+Benefícios mensais e diários+13°+Adicional férias+GPS+FGTS

			Custo referên				
	Dias -	Tota	cia c/ a proporç	n° meses -	Subtota 1 Valor	% trab. (ponder	AP
Dias - mínimo	proporção	Dias		emprego	AP	ação)	Trab.
		39,0					
30,00	9,00	0	503,68	47,43	10,62	50,00%	5,31

LC 123 503,68 10,62 5,31

Multa do FGTS s/AP t	rabalhado				
		FG			
	Multa	TS	a		
Aviso prévio	rescisória	(8%	Subtot	% trab.	Valor
trabalhado	(%))	al	(ponderação)	Multa



		8,00			
503,68	50,00%	%	20,15	50,00%	10,07

PLANILHA DE CUSTOS - 2019

Transporte escolar

Itinerário nº 01

Itinerário: 6h10min: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela RS 129 até o Trevo da La 7ª Brasil, até a EEEF Virgínia Fornari (embarque dos alunos da Capela São Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio – Linha 8ª (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela RS 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6^a, entrando ena estrada vicinal até a Capela da La 6ª Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da La 5ª Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade, passando pelas escolas Félix Engel Engel Filho, Frei Caneca, Imaculada Conceição, Bandeirante e Alexandre Bacchi.

11h35min: Retorno pelo mesmo itinerário. 12h10min: Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h e 30 min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6ª, seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos -Linha 8^a, na RS 129.

CUSTO MENSAL - LUCRO REAL

Total Efetiva Despesa com veículo R\$ R\$ Depreciação 1.000,00 628,79 Remuneração de capital 390,00 245,23 Combustíveis 2.053,86 2.053,86 Óleos/lubrificantes 143,77 143,77 Manutenção 143,77 143,77 Rodagem 389,47 389,47 Subtotal 4.120,86 3.604,88

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	4.819,06	3.030,17
Despesa com monitor		

Efetiva Total

L. PRESUMIDO

4.120,86	3.604,88
389,47	389,47
143,77	143,77
143,77	143,77
2.053,86	2.053,86
390,00	245,23
1.000,00	628,79

R\$	R\$
4.819,06	3.030,17
-	-



Subtotal	4.819,06	3.030,17		4.819,06	3.030,17
Despesas administrativas	R\$	R\$		R\$	R\$
Licenciamento	5,83	3,67		5,83	3,67
DPVAT	33,04	20,78		33,04	20,78
IPVA				-	-
Vistorias	5,76	3,62		5,76	3,62
Aferição do tacógrafo	12,42	7,81		12,42	7,81
Seguro responsabilidade civil	3.000,00	3.000,00		3.000,00	3.000,00
Despesas não-operacionais	625,79	464,45		625,79	464,45
Subtotal	3.682,84	3.500,32		3.682,84	3.500,32
Lucro	R\$	R\$	1	R\$	R\$
	1.009,82	810,83]	1.009,82	810,83
Subtotal	1.009,82	810,83		1.009,82	810,83
Subtotal	13.632,59	10.946,20		13.632,59	10.946,20
Tributos - Lucro real	R\$	R\$		R\$	R\$
Base de cálaculo	15.898,06	12.765,25		14.923,47	11.982,70
Cofins 7,60%	1.208,25	970,16	3,00%	447,70	359,48
PIS 1,65%	262,32	210,63	0,65%	97,00	77,89
ISS 5,00%	794,90	638,26	5,00%	746,17	599,14
Sub-total	2.265,47	1.819,05	8,65%	1.290,88	1.036,50
	R\$	R\$.	R\$	R\$
TOTAL	15.898,06	12.765,25		14.923,47	11.982,70
Custo/km	5,36	4,30		5,03	4,04



ITEM 03

PLANILHA DE CUSTOS - 2019

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

N° de dias letivo ano	200
N° de meses com transporte	10
Méia dias letivo/mês	20

Usuários:

Turno	Nº de alunos
Manhã e tarde	45

Itinerário nº 01

7 h: Saída da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela Av. Silvio Sanson até a Rua Antônio Silvestre Spiller, à direita até a Rua Pinheiro Machado, à direita até a Rua Dr. João Manoel Pereira, à esquerda até a Rua Jairo Brum, à direita até a Rua Gino Morassutti, à esquerda até a EMEF Dr. Jairo Brum, retornando pela Rua Gino Morassutti até a Rua Augusto Ribeiro, à esquerda até a Rua Salgado Filho, à direita até a Rua Jairo Brum, à esquerda até a Rua Carlo Termignoni, à esquerda até a Rua Machado de Assis, à direita até a Rua Nabuco de Araújo, à esquerda até a Rua Felix Engel Filho, à direita até a EEEM Frei Caneca na Rua Marechal Floriano, à esquerda passando pelo Lar Primo e Palmira Pandolfo até a Rua Dr. Sérgio Palma Dias, à direita até a Rua Agilberto Maia, à direita até a Rua Palmira Pandolfo, à esquerda até a Av. Silvio Sanson, à direita até a Rua Felix Engel Filho, à esquerda pela Rua Marcelino Champagnat até o Centro Ocupacional Bruno José Campos - Horta Comunitária.

11h30min: Retorno pelo mesmo Itinerário.

12h30min: Saída da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela Av. Silvio Sanson, à direita pela Rua Antônio Silvestre Spiller até a Casa de Acolhimento, seguindo até a Rua Pinheiro Machado, à direita na Rua Gino Morassutti, até a Rua Augusto Ribeiro, a esquerda até a Rua salgado filho, a direita até a Rua Jairo Brum, a esquerda até a Rua Carlo Termignoni, a esquerda até a Rua Machado de Assis, a direita até a Rua Nabuco de Araújo, a esquerda até a Rua Felix Engel Filho, a direita até a EEEM Frei Caneca na Rua Marechal Floriano, a esquerda passando pelo lar Primo e Palmira Pandolfo até a Rua Dr. Sérgio de Oliveira Palmas Dias, a direita até a Rua Agilberto Maia, a direita até a Rua Palmira Pandolfo, a esquerda até a AV. Silvio Sanson, a direita até a Rua Felix Engel Filho, a esquerda pela Rua Marcelino Champagnat até o Centro Ocupacional Bruno José Campos - Horta Comunitária

17 horas - Retorno pelo mesmo Itinerário.

Quilometragem:



	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	22,00	22,00	44,00
Mensal	440,00	440,00	880,00
Anual	4.400,00	4.400,00	8.800,00

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	7:00	7:30	0:30
Rota 2	11:30	13:00	1:30
		Total	2:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	00:30	4:00	04:30
Rota 2	1:30		1:30
		Total	06:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

Tompo we william to the sos in the sos of th			
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	0,5	4	4,5
Rota 2	1,5		1,5
			6

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	40,00	80,00	120,00
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,18
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,55

Dado do veículo:

Características dos veículos	
Tipo	ÔNIBUS



Capacidade mínima	45
Combustível	Diesel
Ano	2010
KM/l	5

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	50.000,00
Licenciamento	1	70,00
IPVA	1	Isento
DPVAT	1	396,49
Vistoria	2	69,06
Aferição do Tacógrafo	1	149,00
Combustível	1	3,460
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%	400,00
Remuneração de capital mensal	12,00%	396,00
Tempo de vida útil	anos	5,00
Valor residual do veículo	20,00%	10.000,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	2.200,00

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto con	n combustível
Coeficiente		7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto con	n combustível
Coeficiente		7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	6	54.869	1.200,00
Recapagem	2	56.597	550,00

Recursos humanos

CCT	RS000483/2019
Data base da categoria	15 de fevereiro

Motorista

Salário Normativo	2.595,14	
	Valor	Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%



Vale Transporte	3,75	6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de Vida	10,00	
Uniforme	0,00	

Monitor

Salário Normativo		
	Valor	Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte	3,75	6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de Vida	10,00	
Uniforme	0,00	

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Lucro

Estimativa	8,00%
------------	-------

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%

Uniformes

Uniformes Motorista

Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual	R\$ Mensal
2	Calças			
2	Camisas			
1	Sapato			
1	Japona			
			0,00	0,00

Uniformes Monitor

Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual	R\$ Mensal
2	Calças			
2	Camisas			
1	Sapato			



1 Jaqueta...

0,00 0,00

MOTORISTA

		Lucro	
	rea	l/presumido	LC123
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	R\$
Salário Normativo		2.595,14	2.595,14
Adicional de insalubridade			
		=((G4/220)*F	=((G4/220)*F
Adicional noturno - Ex. 20h noturnas	20%	6)*20	6)*20
Reflexo do adicional noturno no DSR		=(G6/26)*4	=(G6/26)*4
		=((G4/220)*F	=((G4/220)*F
Adicional de hora extra - Ex.: 16h	50%	8)*16	8)*16
Reflexo do adicional noturno no DSR		=(G8/26)*4	=(G8/26)*4
Total da remuneração		2.595,14	2.595,14
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$	R\$
Transporte		-5,71	-5,71
Auxílio alimentação (Vales,			
Cesta Básica etc.)		293,55	293,55
Assistência médica e familiar		89,61	89,61
Auxílio creche		0,00	0,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		10,00	10,00
Outros			
Total dos Benefícios mensais e diários		387,45	387,45
uiui iob		207,42	307,40
Módulo 3 - Insumos diversos		R\$	R\$
Uniformes		0,00	0,00
Total do Módulo 3 - Insumos Diversos		0,00	0,00
		1	
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		R\$	R\$
Décimo terceiro		216,26	216,26
Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		216,26	216,26
Módulo 5 - Afastamento maternidade		R\$	R\$
Afastamento maternidade		2,11	1,85
Total do Módulo 5 - Afastamento maternida	ndo		1,85
Total un Moudin 3 - Alastamento materina	iut	2,11	1,05



Módulo 6 - Encargos Previdenciários	S		R\$			R\$
					20,00	
INSS	20,00%		519,028		%	519,028
GATE DATE	2.00	201	77.05		3,00	77 0.5
SAT/RAT	3,00		77,85		%	77,85
Salário Educação	2,50)%	64,88	150	0	0,00
INCRA/SESC/SEBRAE/SENAT[]	3,30)%	85,64	150, 52	0	0,00
					8,00	
FGTS	8,00)%	207,61		%	207,61
~			0.7.7.04		31,00	
Subtotal	36,80	<u>)%</u>	955,01		%	804,4934
Incidência Módulo 6 s/Módulo 4			79,58			67,04
Total do Módulo 6 - Encargos Previo	lenciári	os	1242,21			1079,15
Módulo 7 - Provisão para rescisão			R\$			R\$
Aviso prévio indenizado			39,52			39,52
•		8,00	,			,
Incidência do FGTS		%	3,16			3,16
Multa do FGTS s/AP indenizado			74,97			74,97
Aviso prévio trabalhado			59,00			56,94
Incidência do Módulo 6 s/ Aviso prévio	o traball	nado	21,71			21,71
Multa do FGTS s/AP trabalhado			111,94			111,94
Total do Módulo 7 - Provisão para re	escisão	•	310,31			308,25
				•		
Módulo 8 - Reposição do profissiona	l ausent	e				
Ausência por férias (sugere-se não incl sejam gozadas no recesso escolar) Con 8,33% da remuneração cfe. NT 1/2013	siderado)	=G11*8,33%			=G11*8,33%
Ausências Legais (inclui ausência por o paternidade e outras) Conforme NT 1/2 esta rubrica corresponde a 2,53% da Ro	2013 do		7,43			7,43
			=			-
T 110 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			7,43			7,43
Incidência do Módulo 6 s/Módulo 8 Total do módulo 8 - Reposição do profissional			2,73			2,30

17,16

ausente

17,59



TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTOR	RISTA	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.595,14
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		387,45
Módulo 3 - Insumos diversos		0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		216,26
Módulo 5 - Afastamento maternidade		2,11
Módulo 6 - Encargos Previdenciários		1242,21
Módulo 7 - Provisão para rescisão		310,31
Módulo 8 - Rep. do profissional ausente		17,59
Т	OTAL	4.771,06

R\$
2.595,14
387,45
0,00
216,26
1,85
1079,15
308,25
17,16
4.605,25

Base de cálculo AP Indenizado =Remuneração+13°+ Adicional férias				2.883,49			
Dias - mínimo	Dias - proporção	Tota l - Dias	Custo referên cia c/propo rção	nº meses - emprego	Subtot al Valor AP	% trab. (ponder ação)	Valor AP Indeni zado
30	9	39	3.748,5 4	47,43	79,03	50,00%	39,52
				Dados estimados exemplificativamente			

Valor (R\$)		Multa rescisória (%)	FGT S	Subtot al	% trab. (ponderação)	Valor Multa
			8,00			
	3.748,54	50,00%	%	149,94	50,00%	74,97



Multa rescisória = 50% (40% + 10%) 40% multa do FGTS e 10% corresponde a contribuição social sobre rescisão sem justa causa

=(((Custo de referência*multa de 50%) FGTS de 8%)*% ´ponderação)

		4.305,5			
Custo de Referência do Aviso Prévio trabalhado	Valor (R\$)	3			
=Remuneração+Benefícios mensais e diários+13°+Adicional					

=Remuneração+Benefícios mensais e diários+13°+Adiciona férias+GPS+FGTS

5.597,19

Dias - mínimo	Dias - proporção	Total - Dias	Custo referênc ia c/ a proporç ão	nº meses - emprego	Subtota l Valor AP	% trab. (ponder ação)	AP Trab.
30,00	9,00	39,00	5.597,1 9	47,43	118,01	50,00%	59,00

5.401,5 2 113,88 56,94

50,00%

LC 123		2	113,88		
Multa do FGTS s/AP	trabalhado		1		
Aviso prévio trabalhado	Multa rescisória (%)	FGT S (8%)	Subtot al	% trab. (ponderação	Valor Multa
		8,00			

MONITOR

223,89

Lucro real/presumido

	100	ii/presumido
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
Salário Normativo		0,00
Adicional de insalubridade		
		=((G4/220)*F
Adicional noturno - Ex. 20h noturnas	20%	6)*20
Reflexo do adicional noturno no DSR		=(G6/26)*4
		=((G4/220)*F
Adicional de hora extra - Ex.: 16h	50%	8)*16
Reflexo do adicional noturno no DSR		=(G8/26)*4
Total da remuneração		0,00

50,00%

LC123

LC123	
R\$	
0,00)
=((G4/220)*F6	
)*20%	
=(G6/26)*4	_
=((G4/220)*F8	
)*16	
=(G8/26)*4	
0,00)
<u> </u>	Ī



Módulo 2 - Benefícios mensais e diár	R\$		R\$	
Transporte		-5,71		-5,71
Auxílio alimentação (Vales,				
Cesta Básica etc.)		293,55		293,55
Assistência médica e familiar		89,61		89,61
Auxílio creche		0,00		0,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		10,00		10,00
Outros				
Total dos Benefícios mensais e				
diários		387,45		387,45
Módulo 3 - Insumos diversos		R\$		R\$
Uniformes		0,00		0,00
Total do Módulo 3 - Insumos Diverso	os	0,00		0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		R\$		R\$
Décimo terceiro		0,00		0,00
Total do Módulo 4 - Encargos Traba	lhistas	0,00		0,00
,		1 0,00		0,00
Módulo 5 - Afastamento maternidad	e	R\$		R\$
Afastamento maternidade		0,17		0,17
Total do Módulo 5 - Afastamento ma	ternidade	0,17		0,17
Módulo 6 - Encargos Previdenciários	<u> </u>	R\$		R\$
			20,00	
INSS	20,00%	0	%	0
CAT/DAT	2.000/	0.00	3,00	0.00
SAT/RAT	3,00%	0,00	%	0,00
Salário Educação	2,50%	0,00	0,0	0,00
INCRA/SESC/SEBRAE/SENAT[]	3,30%	0,00	0 0	0,00
FGTS 8,00%		0,00	8,00 %	0,00
	,	,	31,00	,
Subtotal	0,00	%	-	
Incidência Módulo 6 s/Módulo 4	0,00		0,00	
Incidência Módulo 6 s/Módulo 5	0,06		0,05	
Total do Módulo 6 - Encargos Previd	0,06		0,05	
6				



Aviso prévio indenizado	0,00	0,00
Incidência do FGTS	8,00 0,00	0,00
Multa do FGTS s/AP indenizado	0,00	0,00
Aviso prévio trabalhado	5,31	5,31
Incidência do Módulo 6 s/ Aviso prévio trabalhad	1,95	1,95
Multa do FGTS s/AP trabalhado	10,07	10,07
Total do Módulo 7 - Provisão para rescisão	17,34	17,34
Módulo 8 - Reposição do profissional ausente		
Ausência por férias (sugere-se não incluir e que		
sejam gozadas no recesso escolar) Considerado		
8,33% da remuneração cfe. NT 1/2013 do STF	=G11*8,33%	=G11*8,33%
Ausências Legais (inclui ausência por doença,		
paternidade e outras) Conforme NT 1/2013 do ST esta rubrica corresponde a 2,53% da Remuneração		7,43
esta rubilea corresponde a 2,33% da Remuneração	7,43	7,73
	7,43	7,43
Incidência do Módulo 6 s/Módulo 8	2,73	2,30
Total do módulo 8 - Reposição do profissional ausente	17,59	17 17
ausente	17,39	17,16
TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORIS	•	R \$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00	0,00
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	387,45	387,45
Módulo 3 - Insumos diversos	0,00	0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas	0,00	0,00
Módulo 5 - Afastamento maternidade	0,17	0,17
Módulo 6 - Encargos Previdenciários	0,06	0,05
Módulo 7 - Provisão para rescisão	17,34	17,34
Módulo 8 - Rep. do profissional ausente	17,59	17,16
TOT	'AL 422,61	422,17



Efeti vo **76,84**

Efetiv Mort o + o 230,52

230,28

76,76

Base de cálculo AP Indenizado =Remuneração+13°+ Adicional férias				-			
Dias - mínimo	Dias - proporção	Tot al - Dia s	Custo referên cia c/prop orção	nº meses - emprego	Subtot al Valor AP	% trab. (ponder ação)	Valor AP Indeni zado
30	9	39	0,00	47,43	0,00	50,00%	0,00
				Dados estimados exemplificativamente			

Valor (R\$)	Multa rescis (%)			Subtot al	% trab. (ponderação)	Valor Multa
		8,	,00			
0	,00	50,00%	%	0,00	50,00%	0,00

Multa rescisória = 50% (40% + 10%) 40% multa do FGTS e 10% corresponde a contribuição social sobre rescisão sem justa causa

Custo de Referência do Aviso Prévio trabalhado Valor (R\$) 387,45

=Remuneração+Benefícios mensais e diários+13°+Adicional férias+GPS+FGTS

Custo proporcional do motorista

			Custo				
			referên				
		Tota	cia c/ a		Subtota	% trab.	
	Dias -	1 -	proporç	nº meses -	l Valor	(ponder	AP
Dias - mínimo	proporção	Dias	ão	emprego	AP	ação)	Trab.
		39,0					
30,00	9,00	0	503,68	47,43	10,62	50,00%	5,31

LC 123 503,68 10,62 5,31



Multa do FGTS s/AP trabalhado					
Aviso prévio trabalhado	Multa rescisória (%)	FG TS (8%	Subtot al	% trab. (ponderação)	Valor Multa
503,68	50,00%	8,00	20,15	50,00%	10,07

PLANILHA DE CUSTOS - 2019

Transporte escolar

Itinerário nº 01

7 h: Saída da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela Av. Silvio Sanson até a Rua Antônio Silvestre Spiller, à direita até a Rua Pinheiro Machado, à direita até a Rua Dr. João Manoel Pereira, à esquerda até a Rua Jairo Brum, à direita até a Rua Gino Morassutti, à esquerda até a EMEF Dr. Jairo Brum, retornando pela Rua Gino Morassutti até a Rua Augusto Ribeiro, à esquerda até a Rua Salgado Filho, à direita até a Rua Jairo Brum, à esquerda até a Rua Carlo Termignoni, à esquerda até a Rua Machado de Assis, à direita até a Rua Nabuco de Araújo, à esquerda até a Rua Felix Engel Filho, à direita até a EEEM Frei Caneca na Rua Marechal Floriano, à esquerda passando pelo Lar Primo e Palmira Pandolfo até a Rua Dr. Sérgio Palma Dias, à direita até a Rua Agilberto Maia, à direita até a Rua Palmira Pandolfo, à esquerda até a Av. Silvio Sanson, à direita até a Rua Felix Engel Filho, à esquerda pela Rua Marcelino Champagnat até o Centro Ocupacional Bruno José Campos - Horta Comunitária.

11h30min: Retorno pelo mesmo Itinerário.

12h30min: Saída da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela Av. Silvio Sanson, à direita pela Rua Antônio Silvestre Spiller até a Casa de Acolhimento, seguindo até a Rua Pinheiro Machado, à direita na Rua Gino Morassutti, até a Rua Augusto Ribeiro, a esquerda até a Rua salgado filho, a direita até a Rua Jairo Brum, a esquerda até a Rua Carlo Termignoni, a esquerda até a Rua Machado de Assis, a direita até a Rua Nabuco de Araújo, a esquerda até a Rua Felix Engel Filho, a direita até a EEEM Frei Caneca na Rua Marechal Floriano, a esquerda passando pelo lar Primo e Palmira Pandolfo até a Rua Dr. Sérgio de Oliveira Palmas Dias, a direita até a Rua Agilberto Maia, a direita até a Rua Palmira Pandolfo, a esquerda até a AV. Silvio Sanson, a direita até a Rua Felix Engel Filho, a esquerda pela Rua Marcelino Champagnat até o Centro Ocupacional Bruno José Campos - Horta Comunitária

17 horas - Retorno pelo mesmo Itinerário.

Total **Efetiva** ₽¢ D¢ Dognoso com vojoulo

Despesa com vercuro	IΛΦ	IVφ
Depreciação	218,18	39,67
Remuneração de capital	216,00	72,00
Combustíveis	608,96	608,96

CUSTO MENSAL - LUCRO REAL

Total **Efetiva**

L. PRESUMIDO

КÞ	КÞ		
218,18	39,67		
216,00	72,00		
608 96	608.96		



Óleos/lubrificantes	42,63	42,63		42,63	42,63
Manutenção	42,63	42,63		42,63	42,63
Rodagem	115,48	115,48		115,48	115,48
Subtotal	1.243,87	921,36		1.243,87	921,36
			•		
Recursos Humanos	R\$	R\$		R\$	R\$
Despesa com motorista	2.602,40	867,47		2.602,40	867,47
Despesa com monitor				-	-
Subtotal	2.602,40	867,47		2.602,40	867,47
Despesas administrativas	R\$	R\$		R\$	R\$
Licenciamento	3,18	1,06		3,18	1,06
DPVAT	18,02	6,01		18,02	6,01
IPVA				-	-
Vistorias	3,14	1,05		3,14	1,05
Aferição do tacógrafo	6,77	2,26		6,77	2,26
Seguro responsabilidade civil	2.200,00	2.200,00		2.200,00	2.200,00
Despesas não-operacionais	104,90	48,79		104,90	48,79
Subtotal	2.336,01	2.259,16		2.336,01	2.259,16
Lucro	R\$	R\$	ſ	R\$	R\$
	494,58	323,84		494,58	323,84
Subtotal	494,58	323,84		494,58	323,84
			ſ	ı	
Subtotal	6.676,87	4.371,82		6.676,87	4.371,82
Tributos - Lucro real	R\$	R\$		R\$	R\$
Base de cálaculo	7.786,43	5.098,33		7.309,10	4.785,79
Cofins 7,60%	591,77	387,47	3,00%	219,27	143,57
PIS 1,65%	128,48	84,12	0,65%	47,51	31,11
ISS 5,00%	389,32	254,92	5,00%	365,46	239,29
Sub-total	1.109,57	726,51	8,65%	632,24	413,97
г	R\$	R\$	ı	R\$	R\$
TOTAL	7.786,43	5.098,33		7.309,10	4.785,79
Custo/km	8,85		Γ	i	